

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº	TJ-ADM-2022/37230
Data de abertura	12/07/2022
Interessado	NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Requerente	O MESMO
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
Pedido, oferecimento e informação diversos	
Descrição/Observação	
Contratação da Empresa DUOMEDIAR solicitando a retificação ao Ofício nº 008/2022 apensado no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/14694.	

Processo Eletrônico

Classif. documental

0.1.2.6



TJADM202237230V01



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



Ofício n. 041/2022/NUPEMEC

Salvador, 12 de julho de 2022

À Sua Excelência o Senhor

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa - UNICORP

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Nesta

Assunto: Contratação de Instrutores, com certificação pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para retificar o Ofício nº 008/2022 apensado no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/14694, nos termos abaixo.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, com o propósito de dar continuidade e efetividade ao processo permanente de aperfeiçoamento aos servidores e auxiliares da justiça, que fazem parte dos Centros Judiciários de Soluções Consensuais de Conflitos- CEJUSCs do nosso Estado, retificamos que o Módulo Teórico do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais Turma 79 será realizado através da contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, CNPJ nº 26.722.306/0001-68, com a contribuição do conhecimento em codocência das Instrutoras do Conselho Nacional de Justiça, as Doutoras **Rosanna Gomes Barreto e Magna Silva Vilas Boas**, conforme Proposta e Plano de Curso anexos.

Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n. 17/2018; Art 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art 1.º da Resolução TJBA n.º 22 de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA nº 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020, já colacionada no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/14694, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação da empresa supracitada no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, **principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINICIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499995-4388 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202237230V01

Na proposta apresentada para a turma 79, o valor total do investimento será de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais) pelas 100 (cem) horas, sendo 40 horas de aulas teóricas e 60 horas de estágio supervisionado- fase prática. Considerando que se trata de uma turma com 20 (vinte) cursistas, que deverá ser pago da seguinte forma:

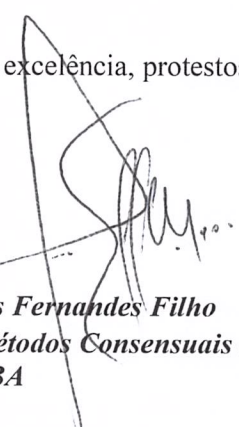
Após a conclusão da fase teórica (40 horas), que ocorrerá de 01 a 05 de agosto de 2022, será pago o valor de pago a quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a hora/aula, que multiplicado pelas 40 horas, totaliza a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais).

No que se refere à parte prática do curso, qual seja 60 (sessenta horas de prática por aluno que concluir a fase prática), deverá ser pago o valor e a grandeza de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por aluno certificado, o que poderá perfazer um total de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), caso os 20 alunos concluam o referido estágio supervisionado.

Assim sendo, conforme as razões aqui expostas, retificando, como já exposto, o expediente: *Ofício nº 008/2022 apensado no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/14694*, solicito ser aquiescida a presente proposição, requerendo de V. Exa. apresentar ao Excelentíssimo Presidente deste egrégio Tribunal a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, CNPJ nº 26.722.306/0001-68 dos Instrutores pelo CNJ para acompanhamento da turma do **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais**.

Aproveito o ensejo para ratificar perante Vossa excelência, protestos de elevada admiração e especial apreço.

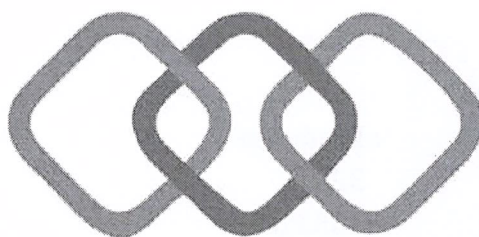
Respeitosamente,



Moacir Reis Fernandes Filho
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC do
TJBA



Curso de Formação em Conciliação e Mediação Judicial – Online



DUOMEDIAR
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

ANO 2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINÍCIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499998-4385 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



atendimento@duomediar.com.br



www.duomediur.com.br

PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIÇÃO JUDICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.722.366/0001-68, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1283 – Edifício Ômega, sala 902 – Caminho das Árvores, Salvador-BA – CEP 41.820-021, telefone 71 99118-8516, a DUO MEDIAR é uma empresa especializada em consultoria, treinamento em gestão de conflitos e desenvolvimento humano, tendo como sócia Fundadora Rosane Fagundes, Advogada e Mediadora, tendo no seu quadro de consultores, mediadores e profissionais de diversas áreas, com ampla experiência e formação comprovada, que presta serviços de excelência em consultoria e capacitação, para entidades públicas e privadas, através de equipes multidisciplinares.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO : Bradesco
AGÊNCIA 3231
CONTA CORRENTE : 283312-3

OBJETO DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVA

Com a edição da Resolução 125/10, a entrada em vigor da Lei 13.140/15 (Lei de Mediação) e da lei 13.105/15 - Código de Processo Civil, a Mediação e a Conciliação ganham especial relevância como mecanismos prioritários de Resolução Adequada de Disputas no Poder Judiciário e diversas áreas fora dele, que necessitam de mediadores e conciliadores com capacitação em competências autocompositivas, sejam eles certificados pelo Tribunal de Justiça do Estado e/ou Instituições conveniadas pelo seu Nupemec – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com apoio executivo da Unicorp – Universidade Corporativa do TJBA, cursos estes, ministrados por Instrutores, em codocência e também certificados pelo Conselho Nacional de Justiça, para que esses profissionais possam atuar dentro e fora do poder judiciário, como Auxiliar da Justiça.



atendimento@duomediar.com.br



www.duomediur.com.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINÍCIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499998-4385 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

A capacitação dos mediadores e conciliadores está prevista na Resolução nº 125/2010, por meio da qual o CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.

A Lei da Mediação (Lei 13.140/2015) e o Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) – determinam que o mediador e o conciliador judicial devem ter capacitação, conforme parâmetro curricular definido pelo CNJ em conjunto com o Ministério da Justiça.

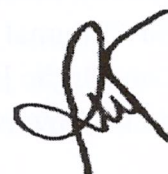
Os novos parâmetros preveem um curso de capacitação envolvendo dois módulos, sendo um teórico com 40 horas/aula e um prático, envolvendo tratamento de casos reais com carga horária mínima de 60 horas. O MÓDULO TEÓRICO deverá abordar temas considerados fundamentais para quaisquer capacitações em conciliação e mediação judicial. Já o MÓDULO PRÁTICO consiste em um estágio supervisionado ou autossupervisionado em atendimento/tratamento de casos reais, nos quais o aluno deverá aplicar o conhecimento teórico. Ressalte-se que em virtude do estado pandêmico decorrente da Covid-19, tanto a parte teórica quanto a prática do presente curso de formação de conciliadores e mediadores judiciais deverão ocorrer online e de forma síncrona.

OBJETIVO GERAL

- Compreender a dinâmica e conduzir os envolvidos a uma solução que atenda aos interesses de todos, transformando a postura da cultura do litígio em cultura de paz, através do desenvolvimento de competências autocompositivas, atendendo aos moldes das Resoluções 125/2010 e 326/2020 editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar aos participantes a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, que os habilitem a intervir em situações de impasse, utilizando como instrumentos a conciliação e a mediação;
- Favorecer a profissionalização;
- Estimular o aprimoramento constante.



EQUIPE DE INSTRUTORAS CERTIFICADAS PELO CNJ

• MAGNA SILVA VILAS-BÔAS

Advogada; Pós-graduação em Pós em Métodos Adequados de Solução de Conflitos; Pós-graduanda em Gestão de Conflitos e Mediação; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC da Comarca de São Francisco do Conde; Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Membro da Comissão de Mediação - OAB/BA; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Coordenadora da Assistência Judiciária Gratuita na comarca de São Francisco do Conde - Ba - 2019; Supervisora dos CEJUSCs Pré-Processual e Processual da Comarca de São Francisco do Conde-Ba, Advogada Colaborativa certificada pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas e pela Intelligere Mediação; Palestrante na Unijorge - Discussão e Orientação do Estudante de Direito para a Mediação.

Capacitação continuada: Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade - TJ/BA; Encontro de Mediação - Roda de Conversa e Troca de Experiências - TJBA; Seminário Conhecendo a Justiça Restaurativa - TJBA; Curso de Formação de Expositores em da Oficina de Parentalidade e Divórcio - TJBA; Workshop Infância e Juventude: Adoção nacional e Internacional, Apadrinhamento e Acolhimento Familiar; Curso de Atualização em Mediação Familiar, ministrado por Juan Carlos Vezzulla - Intelligere.

• ROSANNA GOMES BARRETO

Advogada; Administradora de Empresa; Pós-graduação em Processo e Direito do Trabalho; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC Família e Civil de Salvador; Mediadora e Conciliadora Extrajudicial na Ágile - Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem; Professora de Mediação Extrajudicial da Escola Superior de Advocacia (ESA) da Bahia; Instrutora no Curso de Mediação na Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília (2018). Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Coordenadora da Resolve Instituto de Desenvolvimento Profissional LTDA; Membro da Comissão de Mediação -



atendimento@duomediar.com.br



www.duomediur.com.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINÍCIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499998-4385 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

OAB/BA; Palestrante na Subseção de Itabuna representando a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB-BA, tema: Mediação, seus avanços e desafios- agosto 2019; Palestrante na Faculdade de Ilhéus – Tema: A mediação, seus avanços e desafios – maio 2019; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Palestrante sobre Mediação e Gestão de Conflitos na Semana do Jovem Advogado do Vale do São Francisco em Juazeiro-BA, em 2018; Palestrante na Subseção OAB Feira de Santana – Tema: os desafios da advocacia moderna – setembro 2018. Capacitação continuada: Curso de Aperfeiçoamento em Mediação Empresarial no Centro Mediar - SP; Curso de Educação Continuada em Mediação Transformativa para Mediadores no IBMSC – BA; Curso de Introdução a Comunicação Não Violenta – Dominic Barter - SP; Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade – TJ/BA; Caixa de Ferramentas para Mediadores de Tânia Almeida – DUOMEDIAR; I FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (julho 2016)-. Associação de Procuradores do Estado da Bahia (APEB); JUSTIÇA RESTAURATIVA: um novo olhar sobre o conflito (junho 2016) – UNICORP, TJ/BA; CURSO RESOLVENDO CONFLITOS DE FORMA CONSTRUTIVA: a contribuição de cada um para a cultura da paz(02/11/15 a 30/11/2015). Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM).

PÚBLICO ALVO

O curso destina-se a capacitação de colaboradores e servidores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos – Cejuscs.

METODOLOGIA

O Curso será ministrado em codocência, cabendo as Instrutoras, acima qualificadas, combinar a exposição teórica do tema, através de aulas online em sala virtual, interativas e expositivas, que envolvem: projeções, jogos, dinâmicas, técnicas de simulação de casos e exercícios para fixação dos conceitos aprendidos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Assiduidade; Participação nas aulas; Reuniões avaliativas tendo como mote a autoavaliação; Aprovação de relatórios.




atendimento@duomediar.com.br



www.duomediur.com.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINÍCIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499998-4385 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

FREQUÊNCIA

O cursista para ser certificado como conciliador/mediador deverá atender a **100% de presença no módulo teórico** e concluir às **60 horas de prática em atendimento a casos reais nas posições de Observador, Comediador e Mediador Individual.**

RECURSOS INSTRUCIONAIS E AUDIOVISUAIS

Utilização de sala virtual na plataforma Lifesize, com possibilidade de formação de grupos para apresentação de trabalhos e realização de simulações de casos, compartilhamento de slides, exibição de filmes a serem providenciados pelas Instrutoras. O material de apoio para atividades será fornecido pelas Instrutoras e às suas expensas, estes compreendidos: Manual de Mediação Judicial e bibliografia a ser utilizada pelos mediadores em formação disponibilizados por meios eletrônicos, bem como material virtual que auxiliarão no desenvolvimento das dinâmicas e simulações.

OUTROS INSTRUMENTOS

Estágio supervisionado e autossupervisionado como condição para a certificação, com duração mínima de 60 horas, bem como, disponibilidade de formulários para observação, relatório das sessões de conciliação/mediação, dentre outros, necessários ao desenvolvimento da parte prática do curso.

CARGA HORÁRIA

O módulo teórico deverá ter **40 horas/aula** e abordar temas considerados fundamentais para quaisquer capacitações em conciliação/mediação judicial. Já o módulo prático consiste em um estágio supervisionado de, no mínimo, 60 horas de atendimento de casos reais, nos quais o aluno deverá aplicar o conhecimento teórico. O mínimo exigido para o estágio é de **60 (sessenta) horas** de atendimento de casos reais, no prazo máximo de um ano após a conclusão da parte teórica e cabendo a cada instrutora acompanhar os 10(dez) alunos, conforme art. 12, §2º do REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS do CNJ.



atendimento@duomediär.com.br



www.duomediär.com.br



CERTIFICAÇÃO

O Cursista poderá obter Declaração de Conclusão do Módulo Teórico após entrega dos formulários de avaliação deste, desde que cumpra a carga horária a ele correlacionada, como também, após a entrega dos relatórios referentes a todas as sessões das quais o Cursista participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido no item acima, será emitido Certificado de Conclusão do Curso Básico de Conciliação e Mediação Judicial, emitido pelo NUPEMEC ou Instituição Conveniada, o qual possibilita o cadastramento do Cursista como Conciliador e Mediador Judicial junto ao Tribunal de Justiça da Bahia.

Nesse Estágio, o aluno aplicará o aprendizado teórico em casos reais, desempenhando, necessariamente, três funções:

- a) observador;
- b) coconciliador ou comediador, e
- c) conciliador ou mediador.

Ao final de cada sessão, apresentará ao instrutor relatório do trabalho realizado, nele lançando suas impressões e comentários, relativos à utilização das técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, mas haverá de observar as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar como caso real.

CURSOS/TURMA CONTRATADA

Nº DA TURMA	DATA DE REALIZAÇÃO	HORAS TEÓRICAS	HORAS PRÁTICAS
79	De 01.08 à 05.08.2022 e 08.08 à 12.08.2022	40 horas/aula	60 horas/prática

O Certificado de conclusão do Curso de Formação em Conciliação e Mediação Judicial, emitido pelo NUPEMEC ou Instituição Conveniada, o qual possibilita o cadastramento do Cursista como Conciliador e Mediador Judicial junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, desde que o participante tenha no mínimo 02 anos de formação em curso de nível superior e em qualquer área.



NÚMERO DE PARTICIPANTES

As turmas deverão ser compostas por no máximo **20 Cursistas**, tendo em vista que as aulas serão ministradas em codocência, por duas instrutoras, sendo que as Instrutoras, acima qualificadas, atuarão perante o PJBA, em sala virtual, pelo período de 10 dias, sendo 04 horas/aula por dia, iniciando às 14 horas e término às 18 horas com intervalo de 20 minutos; recomendação esta, feita pelo Conselho Nacional de Justiça, o que tem demonstrado excelentes resultados no desenvolvimento das competências autocompositivas.

INVESTIMENTO POR TURMA COM 20 CURSISTAS

Valor do investimento por cursista mais impostos que deverá ser pago ao final do módulo teórico e ao final do módulo prático, calculado da seguinte forma:

Valor total do investimento: **R\$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, pelas 100 (cem) horas, sendo 40 horas de aulas teórica e 60 horas de fase prática, considerando que se trata de uma turma com **20 (vinte) cursistas**, que deverá ser pago da seguinte forma:

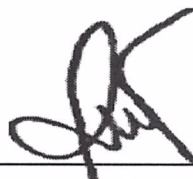
PARTE TEÓRICA - 40 HORAS

Após a conclusão da **fase teórica (40 horas)**, que ocorrerá de **01 à 05.08.2022 e 08.08 à 12.08.2022**, será pago o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à hora/aula, que multiplicando pelas 40 horas, totaliza a importância de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**

PARTE PRÁTICA - SUPERVISÃO - 60H

No que se refere à **parte prática do curso, qual seja 60h (sessenta horas de prática por aluno que concluiu a fase teórica)**, deverá ser pago o valor e a grandeza de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) por aluno certificado, perfazendo um total de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), caso os 20 alunos concluem.

Salvador, 07 de julho de 2022



DUO MEDIAR
Consultoria e Treinamentos Ltda.
CNPJ: 26.722.306/0001-68



atendimento@duomediar.com.br



www.duomediär.com.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
LUIS VINÍCIUS RAMOS SANTOS.
Documento Nº: 1234900.21499998-4385 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº	TJ-ADM-2022/14694
Data de abertura	22/03/2022
Interessado	8002509 - MOACIR REIS FERNANDES FILHO
Requerente	O MESMO
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS BILATERAIS (acordo, ajuste, contrato e convênio)	
Descrição/Observação	
Contratação de Instrutores pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para ministrar 4 (quatro) Turmas do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais	

Processo Eletrônico

Classif. documental	0.0.4
---------------------	-------





Cópia



NUPEMEC
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

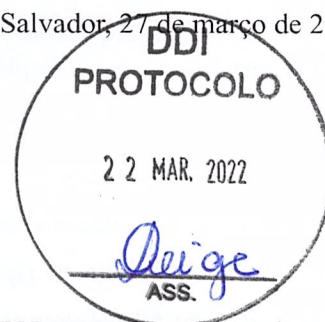
Ofício n. 008/2022/NUPEMEC

Salvador, 27 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral da Universidade Corporativa - UNICORP
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Nesta

Assunto: *Contratação de Instrutores pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para ministrar 4 (quatro) Turmas do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais.*



Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, com o propósito de dar efetividade ao processo permanente de aperfeiçoamento dos servidores, conciliadores e colaboradores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCS, informamos que Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, de acordo com a Política Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, prevista em sua Resolução nº. 125 de 29 de novembro de 2010 c/c as alterações da Resolução nº 326 de 26 de junho de 2020; o Código de Processo Civil de 2015; a Resolução da Enfam n. 6 de 2016 (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado); o Regulamento do CNJ/2020 - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos; a Lei de Mediação/2015 e a Portaria de Reconhecimento nº 17 de 28 de junho de 2018, com o apoio e alinhamento desta colenda UNICORP, pretende oferecer, no primeiro semestre do ano de 2022, 4 (quatro) turmas (78, 79, 80 e 81) do *Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais na modalidade virtual (videoconferência)* a partir do mês de abril do ano corrente - Módulo Teórico de 40 (quarenta) horas aula e mais 60 (sessenta) horas aula - Módulo Prático.

Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n. 17/2018; Art 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art 1.º da Resolução TJBA n.º 22 de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n.º 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação de Instrutores pelo CNJ, para a realização dos módulos teóricos e práticos (Estágio Supervisionado), conforme determinação do próprio Conselho Nacional de Justiça, através das Resoluções do Conselho, no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, **principalmente aqueles que atuam diretamente**



nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.

O Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais objetiva capacitar os discentes, na teoria e prática, para compreensão da condução a uma solução consensual do conflito aventado pelas partes, atendendo o interesse de todos, fomentando a responsabilidade dos interessados e a cultura de paz, além de possibilitar a compreensão para utilização dos métodos de mediação e conciliação, mediante a realização de sessões, bem como orientar os participantes à utilização de técnicas e ferramentas para a solução dos conflitos, com restabelecimento do diálogo entre os demandantes conflitantes.

Esclarecemos que para acompanhar os 16 (dezesesseis) alunos de cada curso (lista que será encaminhada oportunamente), o NUPEMEC contará com **2 (dois) instrutores em codocência no módulo teórico, que possui 40 (quarenta) horas aula. No Estágio Supervisionado, que é o módulo prático, o mínimo é de 60 (sessenta) horas aula, e ocorre no período de 12 (doze) meses, logo após o término do módulo teórico.** Esclarecemos também, que nem todos os alunos conseguem terminar o estágio supervisionado, por este motivo, **o pagamento do módulo prático deverá acontecer por aluno certificado, conforme propostas anexas.**

Mister salientar, que compreendemos o prazo determinado pela Instrução Normativa nº 001/2020. Porém, é preciso ressaltar que as 4 (quatro) Turmas que serão ministradas no primeiro semestre, do Cursos de Formação de Mediação e Conciliação Judicial – 78, 79, 80 e 81 serão realizadas virtualmente em Plataforma Zoom disponibilizada pelo NUPEMEC; que as inscrições e matrículas serão realizadas pelo Sistema CONCILIAJUD do Conselho Nacional de Justiça, e os certificados serão emitidos pelo próprio sistema, ou seja, a operacionalização dos Cursos será realizada pelo NUPEMEC, via sala virtual ao vivo, e pelo sistema do CNJ conforme letra de lei – Regulamento CNJ das Ações de Capacitação/2020.

Em sendo assim, solicitamos apoio de cunho financeiro a esta colenda Universidade, no sentido de contratar os Instrutores, em um prazo menor para o início das turmas. Foi posto o período de realização do curso a partir de abril, embora a Instrução Normativa 001/2020 estabeleça 60 (sessenta) dias, porém, por gentileza e necessidade, solicitamos alinhamento com a Universidade, para realização dos cursos em menos de 60 (sessenta) dias, devido a demanda dos Cejusc pré processuais e processuais da nossa capital e interior, bem como devido a diversas solicitações dos Juízes Coordenadores dos Centros Judiciários.

Os Módulos Teóricos acontecerão do turno matutino, de 8h às 12h, podendo acontecer também em turno vespertino, de 14h às 18h, a depender da disponibilidade do Instrutor e propostas apresentadas. A turma 78 será realizada de 04 a 19 de abril de 2022, a turma 79 será realizada de 25 de abril a 06 de maio de 2022, a turma 80 será realizada de 09 a 20 de maio, e a turma 81 de 30 de maio a 10 de junho de 2022, conforme as propostas anexadas.

Para acompanhar estes módulos, do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais,



foram selecionados pelo NUPMEC, instrutores já revalidados no ano de 2022 pelo CNJ e com capacidade para realizar o módulo teórico e prático, em codocência: **Luiz Fernando Pinto do Nascimento, Karolinne de Oliveira Gomes Santana, Cristina Maria de Santana Tosta e Claudicéia Santana Medeiros** para prestação deste serviço técnico especializado, e que, por força de suas atuações profissionais, detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria tornando singulares as propostas apresentadas, e conforme demonstram breves currículos.

Luiz Fernando Pinto do Nascimento - Graduado em Pedagogia e Direito, Especialista em Psicologia Jurídica, Facilitador de Círculos de Construção de Paz, Advogado, Mediador e Conciliador Judicial cadastrado no CNJ e Instrutor pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2014. Capacita e supervisiona mediadores judiciais e conciliadores. Supervisor dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos-CEJUSC- Itapuã e Cajazeiras em Salvador-BA.

Karolinne de Oliveira Gomes Santana- Graduada em Direito em 2002; Advogada desde 2003; Servidora do TJ/BA desde 2011, Mediadora Extrajudicial em atividade na estrutura do poder judiciário desde 2009;; Mediadora Judicial certificada pelo TJBA em 2012; Instrutora em Mediação Judicial e Extrajudicial certificada pelo CNJ desde 2013;Tutora de Mediação Judicial pelo CNJ em 2021; Capacitadora na área de Desenvolvimento de Habilidades Sócio Emocionais desde 2013; Prática em Comunicação Não violenta; Consultora, Desenvolvedora e Executora de projeto e conteúdo pedagógico na área de Comunicação Não Violenta, Mediação na Escola, Habilidades Sócio Emocionais e Negociais desde 2016; Certificada em Pratictioner em TimeLine Therapy(R) por Francesco Pellegatta 2017, certificada em Coach of Neuro-linguistic Programming por Francesco Pellegatta 2017 aprovado pela ABNLP, Practitioner of Neuro-Linguistic Programming por Francesco Pellegatta 2017 aprovado pela ABNLP.

Cristina Maria de Santana Tosta- Graduada em Pedagogia pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR (2006); Bacharela em Direito pela Faculdade Regional da Bahia (2011); Supervisora de CEJUSC-BA desde 2008, atuando como mediadora/conciliadora. Possui experiência na área de direito de família; Especialização em andamento Lato Sensu em Direito da Família e Mediação de Conflitos pela Universidade Cândido Mendes (UCAM-RJ); Titulada pela República Federativa do Brasil como Gran Comendadora da Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais; Curso de Arbitragem pelo Instituto de Conciliação e Arbitragem (ICAP) ; Mediadora Judicial e Conciliadora habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA); Instrutora em Mediação Judicial pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Curso de Atualização em Mediação para Advogados Brasileiros habilitado pelo IIAMA- Instituto Internacional Acadêmico de Mediação- Faculdade Harvard Faculty Club Cambridge Boston- MA (2016).

Claudicéia Santana Medeiros Duarte Costa - Advogada, Mediadora Familiar, Mediadora Comunitária, Mediadora Escolar, Mediadora Judicial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Instrutora em Mediação Judicial Certificada pelo Conselho Nacional de Justiça, Pós-graduada em Métodos Adequados de



Solução de Conflito, Pós-graduação em Direito de Família e Sucessão (em curso), atuou como Advogada/Mediarora do Cejusc Pré-processual em São Francisco do Conde-Ba, Coordenadora da Assistência Judiciária Gratuita - AJG do Município de São Francisco do Conde-Ba, atuou como advogada no Cejusc Pré e Processual na comarca de São Francisco do Conde-Ba, atuou como Supervisora Geral Voluntária na EADEC – Escola Assembleiana de Candeias, atuou por aproximadamente 09 anos como Supervisora do Cejusc Pré-processual - Balcão de Justiça e Cidadania da Comarca de Candeias-Ba, atuou como Assessora Jurídica na Câmara Municipal de Candeias-Ba, e como Advogada no NAM - Núcleo de Apoio à Mulher Vítimas de Violência e Discriminada de Candeias-Ba.

Na proposta apresentada para as turmas 78 e 80, por Luiz Fernando Pinto do Nascimento, o investimento seria da seguinte maneira: o valor por cursista, referente ao módulo teórico (40 horas/aula) é de R\$ 900,00 mais imposto de 5%, ou seja, R\$ 15.120,00 após conclusão do módulo teórico. O módulo prático (60 horas/aula), o valor por cursista é o de R\$ 900,00, mais 5% do imposto, embora somente pagos por cursista certificado. Total de R\$ 30.240,00 para 16 (dezesesseis) cursistas no módulo prático e teórico (100 horas/aula). **Vide proposta colacionada ao expediente.**

Na proposta apresentada para as turmas 79 e 81, por Karolinne de Oliveira Gomes Santana investimento seria da seguinte maneira: o valor por cursista, referente ao módulo teórico (40 horas/aula) é de R\$ 900,00, ou seja, R\$ 14.400,00 após conclusão do módulo teórico. O módulo prático (60 horas/aula), o valor por cursista é o de R\$ 900,00, embora somente pagos por cursista certificado. Total de R\$ 28.800,00 para 16 (dezesesseis) cursistas no módulo prático e teórico (100 horas/aula). **Vide proposta colacionada ao expediente.** Salientamos que uma das instrutoras das turmas 79 e 80 é servidora da casa, e portanto a diferença no valor da proposta.

Salientamos que a servidora receberia metade do valor total desta proposta, não sendo a outra metade dirigida para Cristina Maria de Santana Tosta, que também apresentou proposta como pessoa física externa.

A Instrutora **Cristina Maria de Santana Tosta** ministrará o curso em codocência com Karolinne de Oliveira Gomes Santana. O investimento seria da seguinte maneira: o valor por cursista, referente ao módulo teórico (40 horas/aula) é de R\$ 900,00 mais imposto de 5%, ou seja, R\$ 14.310,00 após conclusão do módulo teórico. O módulo prático (60 horas/aula), o valor por cursista é o de R\$ 900,00, mais 5% do imposto, embora somente pagos por cursista certificado. Total de R\$ 28.620,00 para 32 (trinta e dois) cursistas no módulo prático e teórico (100 horas/aula) turmas 79 e 81. **Vide proposta colacionada ao expediente.**

Ademais, mister informar que, de ordem do Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC/BA, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, atento aos princípios da Administração Pública, dentre os quais: economicidade, moralidade, eficiência, publicidade,



dentre outros, informa que o NUPEMEC/BA foi a campo, através da Internet e contato com NUPEMECs dos Tribunais de Justiça dos Estados, para solicitar, se possível, um levantamento da forma de pagamento e de preços pagos aos Instrutores dos Cursos de Formação de Mediação e Conciliação Judicial, para servir de paradigma às propostas aqui apresentadas. Seguem anexas algumas propostas de Escolas Credenciadas pelos Nupemecs.

Cumprе salientar que, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia utilizamos a Lei Estadual 14.040 de dezembro de 2018 - INSTRUTORIA NO PODER JUDICIÁRIO, para computação das horas aula. *Somente Koud*

Assim sendo, conforme as razões aqui expostas, em sendo aquiescida a presente proposição, solicitamos de V. Exa. apresentar ao Excelentíssimo Presidente deste egrégio Tribunal a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação *dos Instrutores pelo CNJ* para acompanhamento das turmas do **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais**.

Aproveito o ensejo para ratificar perante Vossa excelência, protestos de elevada admiração e especial apreço.

Respeitosamente,

MOACIR REIS
FERNANDES
FILHO:8002509

Assinado de forma digital por
MOACIR REIS FERNANDES
FILHO:8002509
Dados: 2022.03.22 09:09:35 -03'00'

Moacir Reis Fernandes Filho

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC do TJBA



20/04/2023



ANEXO II

INFORMAÇÕES

1. Ofício dirigido à Direção-Geral da UNICORP contendo o requerimento e a justificativa para a realização do projeto de capacitação;
2. Preenchimento de formulário indicando os serviços esperados pela UNICORP TJBA.

FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO DO SOLICITANTE:	Nº DE MATRÍCULA:	
Jacira Laranjeira Barbosa	968.706-8	
CARGO/FUNÇÃO:	COMARCA:	LOTACAO:
Chefe de Setor	SSA	NOPEMEC
TELEFONE:	CELULAR:	
3372-5049	71 99973-4655	
E-MAIL DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL (conta do domínio TJ):		
jflbarbosa@tjba.jus.br / mfernando@tjba.jus.br		

Moacir Reis Fernandes Filho
juiz Coordenador do NOPEMEC
71. 98873-0762

INFORMAÇÕES DO EVENTO		
LOCAL DO EVENTO:	DATA(S) E HORÁRIO(S)	
TJBA - Videoconferência ZOOM	Segue em respostas anexas	
DATA E HORÁRIO DE TESTE DO EVENTO:		
RESPONSÁVEL PELO EVENTO*:	NOME:	TEL/CEL:
NOPEMEC	Jacira Laranjeira	99973-4655
	Moacir Reis Fernandes Filho	98873-0762
Informar (indispensável para agendamento do evento):		
Quantidade de Participantes: 64		
Qualificação do Público: ☒ interno ao TJBA ☒ externo ao TJBA		
Realização de inscrição pelo Sistema da Unicorp: () sim ☒ não		
Certificação pela Unicorp: () sim ☒ não		
Instrutor/palestrante: Segue em resposta anexa CPF Segue anexo		
Tel contato: e-mail:		
Itens necessários a serem disponibilizados pela Unicorp?		
() Notebook () Passador de slide () Caixa de som () Microfone / Quantidade		
() Data Show () Bloco () Pasta () Caneta () Púlpito () Cavalete		
() Crachá () Mesa de credenciamento () Mesa de abertura / Quantidade assentos		
() Reprodução de material didático/programação/ outros (anexar em meio digital)		
() Filmagem* () com disponibilização pelo canal youtube OU () apenas gravação		
*anexar declaração de uso de imagem pelo instrutor/palestrante do evento		
Qual espaço necessário para a ação?		
Auditório: () Capacidade de 190 pessoas () Capacidade de 90 pessoas		
Salas: () capacidade de 50 pessoas () Capacidade de 100 pessoas		
Laboratório: () com 33 máquinas () com 12 máquinas		
No caso de necessidade de utilização de algum sistema/programa específico, descrevê-lo:		
No caso de alguma demanda específica não elencada nos itens acima mencionados, descrevê-la:		
Remuneração / Investimento Instrutores pelo CNJ		

NORMAS DE USO DE SERVIÇO

A solicitação deve ser realizada com 15 (quinze) dias de antecedência do Evento;
O preenchimento do presente Formulário não garante o atendimento de todos os itens.

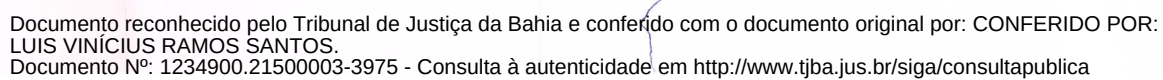
AUTENTICAÇÃO

Salvador, 22 de março de 2022.
Jacira Laranjeira
Assinatura do responsável pelo evento (necessário matrícula)

3. Além das informações constantes no item 1 e 2 do Anexo II, outras poderão ser solicitadas, assim como documentos complementares, a depender da natureza da atividade a ser desenvolvida com o apoio da UNICORP TJBA.



PROVIDENCE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/37230

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado através do ofício n. 041 /2022/NUPEMEC, da lavra do excelentíssimo Juiz de Direito, Moacir Reis Fernandes Filho, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC, endereçado ao excelentíssimo Diretor Geral desta Universidade Corporativa - UNICORP, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior.

Neste referenciado expediente, o excelentíssimo Juiz solicita a contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, para a realização do **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turma 79**, programado para os períodos de **01 à 05/08/2022 e 08/08 à 12/08/2022**, conforme Proposta e Plano de curso anexos.

Esclareceu o Excelentíssimo Juiz Coordenador que o NUPEMEC solicita a contratação da supracitada empresa no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.

Desta forma, considerando-se a urgência da demanda, cujo prazo para início está programado para o início do mês de agosto, solicita-se **manifestação conjunta da Coordenação Pedagógica e da Coordenação Financeira desta Universidade, no prazo de 05 (cinco) dias**, informando as diligências necessárias ao cumprimento da presente solicitação, respaldadas na Lei nº 9.4433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e na Lei de nº 14.040, de 20 de dezembro de 2018, regulamentada, nesta Corte Estadual por intermédio da Resolução nº 06, de 28 de novembro de 2018, com as alterações dispostas na Resolução nº 20, de 16 de outubro de 2019, bem assim do quanto estatuído na Instrução Normativa nº 01, de 24 de abril de 2020, que estabelece orientações e procedimentos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a serem adotadas pelas unidades internas, para solicitação de apoio à UNICORP para ações de capacitação.

Ato contínuo, acaso constatada a viabilidade da contratação solicitada no presente expediente, em atenção aos princípios da efetividade e celeridade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

solicita-se, no mesmo prazo, a juntada da documentação necessária, para fins de instrução do processo de contratação.

Ao final, após pronunciamento das Coordenações Pedagógica e Financeira, encaminhem-se os autos ao eminente Coordenador-Geral para conhecimento e manifestação, a fim de subsidiar a deliberação do excelentíssimo Diretor-Geral.

Em 13/07/2022

MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/37230

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Em atendimento ao despacho de lavra do Secretário-Geral da UNICORP, Dr. Marcus Vinicius Fernandes dos Santos, às fls. 22-23, apresentam-se as considerações a seguir, para instrução do processo em epígrafe.

Trata-se de expediente eletrônico oriundo do ofício nº 041/2022/NUPEMEC (fls. 02-06), de lavra do excelentíssimo Juiz de Direito, Moacir Reis Fernandes Filho, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC, no qual solicita a contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, para a realização do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turma 79, programado para os períodos de 01 à 05/08/2022 e 08/08 à 12/08/2022, conforme Proposta às fls. 04-11, para Colaboradores e Servidores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCs.

Em contato com a unidade demandante, foram providenciados alguns ajustes ao plano de curso, cuja versão final segue anexa a esta folha de informação. Após a análise da proposta e do plano, esta Coordenação informa que a ação encontra-se alinhada com os objetivos da Unicorp, e atende satisfatoriamente todas as determinações impostas pela Resolução CNJ nº. 125 de 29 de novembro de 2010, e seguintes - que versam sobre a formação de Conciliadores e Mediadores.

A turma será realizada virtualmente em Plataforma Lifesize disponibilizada pelo NUPEMEC; as inscrições e matrículas serão realizadas pelo Sistema CONCILIAJUD do Conselho Nacional de Justiça; e, os certificados serão emitidos pelo próprio sistema CONCILIAJUD. Verifica-se pois que toda a parte operacional da capacitação será desenvolvida pelo NUPEMEC. Assim, esta Escola não terá atuação direta na execução do Curso. Todavia, esta Coordenação Pedagógica se coloca a disposição para o que se fizer necessário.

A turma será conduzida pelas tutoras mencionadas na proposta, que possuem ampla qualificação técnica, conforme se verifica dos currículos dispostos às fls. 07-08. Contemplará o número máximo de 20 discentes, conforme consignado à fl. 11, atendendo à recomendação do Conselho Nacional de Justiça de dez discentes por tutor.

A parte prática da turma em análise - Estágio Supervisionado, deverá ocorrer no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

período máximo de 12 (doze) meses, contados do término do módulo teórico (fl.9). Assim, apenas para efeito de registro, os discentes da turma 79 devem realizar o estágio supervisionado até meados de agosto de 2023.

Por fim, entende-se pertinente que, ainda que toda a gestão operacional da ação seja de responsabilidade da unidade demandante, faz-se necessário que a citada unidade envie a lista dos discentes a serem capacitados para esta Escola, para efeitos de registro e relatórios.

Diante do exposto, segue a presente folha de informação, para deliberação superior.

Em 20/07/2022

PRISCILLA VIANA FORTUNATO
SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS SERVIDORES JUDICIÁRIOS



PLANO DE CURSO
TURMA 79 – ONLINE - SÍNCRONA

Programa de Formação: Capacitação Continuada em Competências Autocompositivas

Nome do Curso: Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais

Informações Gerais

1. **Natureza do Curso:** Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais
2. **Identificação da Escola responsável pela realização do curso:** Nupemec/TJBA
3. **Período de realização:** 01 à 12 de agosto de 2022, das 14:00 às 18:00 horas – TURMA 79
4. **Modalidade:** Online/Síncrona
5. **Carga Horária:** 40 horas por turma
6. **Número de turmas:** 01
7. **Público Alvo:** Colaboradores e Servidores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSCs
8. **Número de vagas:** 20 Cursistas
9. **Local de realização:** Sala virtual – Plataforma Zoom ou outra similar
10. **Instrutoras:** Rosanna Gomes Barreto e Magna Silva Vilas-Bôas

PROGRAMAÇÃO

Ementa: Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação para colaboradores e servidores que atuam nos CEJUSCs

Justificativa: Como a qualidade do serviço prestado nos Cejuscs está relacionado a adequada formação e treinamento daqueles que atuarão enquanto conciliadores e mediadores, bem como de servidores que, direta ou indiretamente, estejam em atividade nestes Centros, e, cabendo ao Nupemec, promover estas ações, o presente curso justifica-se pela necessidade de transmitir conhecimento teórico geral sobre a mediação e conciliação e assuntos interdisciplinares correlacionados, bem como vivência prática para aquisição e consolidação do conhecimento teórico, desenvolvimento de habilidades técnicas, contribuindo para cultura de pacificação social.

Objetivo geral: Capacitar os participantes para o exercício da mediação e conciliação, no âmbito e fora do PJBA, seguindo os parâmetros da Resolução no. 125/2010, da Lei no.13.140/2015 (Lei de Mediação) e da Lei no.13.105/2015 (CPC)

Metodologia/Organização e Desenvolvimento do Curso

Aula 1 – 01/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Estabelecer o rapport inicial;
- b) Compreender as diretrizes para o bom funcionamento do curso, por meio de um contrato pedagógico.

c) Reconhecer a importância dos métodos não adversariais de solução de conflitos,

compreendendo a importância da mediação e conciliação para a solução de conflitos;



Documento N°: 1234900.21572763-2833 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

d) Compreender os objetivos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

e) Atuar conforme a Política Judiciária de resolução de conflitos, aplicando as normas sobre conciliação e mediação.

14:00 às 14:10 – Acolhimento dos Cursistas	10'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

14:10 às 14:59 – Dinâmica virtual: Apresentação dos participantes do curso (apresentação dos instrutores e dos cursistas) – Perguntas norteadoras: Comando para responder às seguintes questões propostas:	50'	As instrutoras
• Nome • Qual o seu contato com a mediação • Qual é a sua expectativa com relação ao curso. • Apresentação individual: 3 minutos para cada cursista.		

15:00 às 15:20 - Informações gerais sobre o curso. Referenciando o Contrato Pedagógico e de Convivência que deverá ser lido pelo Instrutor e aceito pelos Cursistas, com base em “slides”, sobre: A) pontualidade; B) assiduidade (100% frequência com câmera ligada); C) Evitar uso celulares e outras interrupções; D) compartilhar dúvidas; E) avaliação (para desenvolver habilidades, avaliação de perfil e avaliação diagnóstica e formativa); F) registro reflexivo (1.o que vi e do que participei/2.o que aprendi/3.alguma coisa se modificou ou poderá ser modificado na minha forma de atuar profissionalmente); G) falar sobre Avaliação do Aproveitamento do Módulo Teórico do Curso; H) informar que os alunos farão a avaliação de cada um dos instrutores.	20'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

15:20 às 15:30 – Dinâmica das palavras – Vídeo Texto: Madre Teresa de Calcutá – tecendo textos através da palavra escolhida. São 22 palavras e cada um escolhe uma e faz o seu comentário a respeito de sua escolha para os demais.	10'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

15:30 às 16:10 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Conciliação e Mediação no Brasil – Evolução histórica da autocomposição no Brasil: da Constituição Outorgada de 1824 até a Resolução 125 CNJ, Lei de Mediação, Novo Código de Processo Civil.	40'	Rosanna
--	-----	----------------

INTERVALO – 16:10 – 16:20

16:20 às 16:50 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Mudança de Mentalidade - criação de uma nova cultura na sociedade brasileira, pautada na pacificação – Cultura da sentença e Cultura da pacificação	30'	Rosanna
--	-----	----------------



16:50 às 17:30 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Estruturação da Política Judiciária Nacional: Conselho Nacional de Justiça, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e CEJUSCs – Estrutura, Composição e funcionamento.	40'	Magna
12:30 às 13:00 - Conduta Ética - Encerramento: O que aprendi? Em uma palavra como você resume essa manhã?		

Aula 2 – 02/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Tratar o conflito em seus vários aspectos e formas, identificando suas dimensões positivas como elementos constitutivos das relações humanas;
- b) Distinguir interesse de posição, percebendo que nem sempre o pedido formulado pela parte reflete a sua real necessidade;
- c) Compreender que um conflito pode melhorar ou piorar dependendo da forma com que se opta perceber o contexto conflituoso;
- d) Compreender dinâmicas competitivas e cooperativas e seus reflexos em curto, médio e longo prazo.
- e) compreender a importância do Equilíbrio de Nash para o planejamento de sistemas de resolução de conflito
- f) Refletir sobre o conflito como elemento de transformação.

14:00 às 14:20 - Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo – Vídeo música: Eu Sou – WD diferença entre ouvir e escutar – identificando conflitos.	20'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

14:20 às 15:00 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Moderna Teoria do Conflito: percepções; ações e reações voltadas à resolução de disputas. O conflito é sempre negativo?	40'	Magna
15:00 às 16:00 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Funções do conflito. Um dos principais focos da mediação. Alguns aspectos dos processos destrutivos e construtivos.	60'	Rosanna

INTERVALO – 16:00 – 16:20

16:20 às 16:40 - Exibição de filme sobre: Espirais de Conflito – Vídeo – prédio. Comentários.	20'	Vídeo
--	-----	--------------



16:40 às 17:30 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Espirais de conflito.	50'	Rosanna
--	-----	---------

Aula 3 – 03/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Escutar ativamente os interessados, garantindo o seu protagonismo e estimulando-os ao processo empático para uma possível solução do conflito;
- b) Compreender os componentes da comunicação não violenta como ferramentas de facilitação do diálogo;
- d) Usar a linguagem adequada ao contexto e aos interlocutores;
- e) Propiciar ambiente favorável ao diálogo e à cooperação, criando vínculo de confiança e estimulando os interessados a conhecerem a interdependência de suas atitudes;
- d) Apresentar conceitos elementares da teoria da negociação.

14:00 às 14:30 – Dinâmica virtual de acolhimento: A humanidade é? – depois troca-se a palavra humanidade pelo nome da pessoa que respondeu Recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos da aula	30'	Rosanna
--	-----	---------

14:30 às 15:40 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Teoria da comunicação. Axiomas da comunicação; Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos ou CNV (aspectos: observação sem julgamento; escuta ativa; expressão da necessidade e pedido)	70'	As instrutoras
--	-----	----------------

15:40 às 16:00 – Exibição do trecho do filme Erin Brockovich: Uma Mulher de Talento - para observação da expressão corporal daquele que fala e daquele que escuta	20'	As instrutoras
---	-----	----------------

INTERVALO – 16:00 – 16:20

16:20 às 16:40 – Aplicação da dinâmica Mudança de Rota – Respondendo a seguinte indagação: Devo continuar participando desse curso? A) Apesar de: B) Por causa de: após escolher a quantidade de apesares e de causas que justificam a participação – se os seus apesares forem em maior número deve o Cursista desistir ou não do curso?	20'	Magna
---	-----	-------



16:40 às 17:10 – Exibição do filme : Dilema do Prisioneiro	30'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

17:10 às 17:40 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: A Teoria dos Jogos.	30'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

17:40 às 18:00 – Encerramento: Comentários sobre o vídeo e Equilíbrio de Nash – Registro Reflexivo	20'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

Aula 4 – 04/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Compreender conceitos elementares da teoria da negociação;
- b) Promover negociações baseadas em princípios integrativos.

14:00 às 14:20 – Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo.	20'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

14:20 às 15:20 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Fundamentos de Negociação para Mediadores: quando estamos negociando? O que é negociação e por quê a utilizamos? Dois pesos, dois resultados, uma medida – O Dilema do Negociador	60'	Rosanna
--	-----	----------------

15:20 às 16:20 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Barganha distributiva ou negociação integrativa? O método de negociação baseado em princípios	60'	Magna
--	-----	--------------

INTERVALO – 16:20 – 16:40

16:40 às 17:10 - Dinâmica virtual: “Laranjas Ugli” e Debriefing da Dinâmica ou Filme/ recortes dele: O negociador	30'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

17:10 às 18:00 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides” sobre: Importância da Negociação no Processo de Mediação - Barganha distributiva ou negociação integrativa? O método de negociação baseado em princípios – Registro Reflexivo	40'	As instrutoras
--	-----	-----------------------



Aula 5 – 05/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Identificar as diferentes Escolas de Mediação e seus elementos distintivos;
- b) Distinguir as principais formas de solução de conflitos, em especial, a mediação e a conciliação;
- c) Apresentar o procedimento da mediação.

14:00 às 14:20 – Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo.	20'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

14:20 às 15:00 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Administração de Conflito, Autocomposição e Heterocomposição. Os métodos autocompositivos de resolução de conflitos (mediação/conciliação, negociação e arbitragem) – Dinâmica virtual: brainstorming acerca dos meios autocompositivos de nosso sistema e as diferenças entre mediação e conciliação, com anotação das contribuições no flipchart.	40'	Magna
--	-----	--------------

15:00 às 16:00 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Apresentar brevemente Risk e utilizar a legislação para diferenciar mediação, conciliação e negociação.	60'	Rosanna
--	-----	----------------

INTERVALO – 16:00 – 16:20

16:20 às 17:00 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Panorama do processo de mediação: o procedimento, agentes e fatores; Escopo da mediação; formação do mediador e qualidade em mediação.	40'	As Instrutoras
---	-----	-----------------------

17:00 às 17:40 – Apresentação, pelos Cursistas, sobre: As Escolas de Mediação: Modelo de Harvard, Modelo Transformativo, Modelo Circular Narrativo e Modelo Avaliativo – Apresentação livre por parte de 04 alunos aos demais das 4 Escolas de Mediação – sendo 10 minutos para cada um	40'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

17:40 às 18:00 - Encerramento: Aula expositiva dialogada de reforço da apresentação das escolas, com base em “slides” elaborados pelos Instrutores – distribuição das ferramentas para apresentação na semana seguinte pelos Cursistas.	20'	As instrutoras
---	-----	-----------------------



Aula 6 – 08/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Conhecer o procedimento da mediação;
- b) Reconhecer a importância da declaração de abertura e suas repercussões no decorrer do procedimento.

14:00 às 14:20 – Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo.	20'	Rosanna
---	-----	----------------

14:20 às 15:00 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: O procedimento da mediação: introdução, estágios da mediação e preparação para a mediação	40'	Magna
--	-----	--------------

15:00 às 15:40 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Início da sessão de mediação: apresentações e declaração de abertura pelo mediador	40'	Magna
---	-----	--------------

INTERVALO – 15:40 - 16:00

16:00 às 16:10 - Exibição do vídeo: “A Oficina” até declaração de abertura”	10'	Vídeo
16:10 às 16:50 – Aula expositiva dialogada com base em “slides” sobre: Reunião de Informações. Sessão Conjunta Inicial – Objetivos do mediador e Papel do mediador	40'	Rosanna

16:50 às 17:30 – Exercício Simulado virtual – CASO CHAPÉU DE SOL. Trabalhando a Declaração de Abertura e razões das partes	40'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

17:30 às 18:00 – Encerramento: Distribuição e explicação de material para elaborar e apresentar declaração de abertura na aula seguinte	30'	Magna
---	-----	--------------

Aula 7 – 09/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Compreender o procedimento da mediação;
- b) Reconhecer a importância da declaração de abertura e suas repercussões no decorrer do procedimento.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: PRISCILLA VIANA FORTUNATO.
Documento Nº: 1234900.21572763-2833 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

c) Exercitar o uso da linguagem neutra por meio da elaboração de resumo.

14:00 às 14:20 – Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo.	20'	Magna
---	-----	--------------

14:20 às 14:50 – Apresentação das declarações de abertura e comentários	30'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

14:50 às 15:10 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Identificação de Questões e Exercícios	20'	ROSANNA
---	-----	----------------

15:10 às 15:30 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Identificação de Interesses e Exercícios	20'	ROSANNA
---	-----	----------------

15:30 às 16:00 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Identificação de Sentimentos e Exercícios	20'	MAGNA
--	-----	--------------

INTERVALO 16:00–16:20

16:20 às 17:00 – Exercício Simulado virtual: “Chapeuzinho Vermelho” – trabalhando a importância e elaboração do resumo.	30'	MAGNA
---	-----	--------------

17:00 às 17:30 – Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Esclarecimento da controvérsia e dos interesses, reconhecimento dos sentimentos. Resumo	30'	ROSANNA
--	-----	----------------

17:30 às 18:00 – Exibição de vídeo: “A oficina” (até o resumo) – envio dos formulários de observação	30'	Video
--	-----	--------------

8ª AULA – 10/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Apresentar o processo de mediação, suas fases e o desencadeamento lógico do processo de mediação;
- b) Reconhecer a importância do formulário de observação no processo ensino-aprendizagem.

14:00 às 14:20 – Dinâmica virtual de acolhimento: recordar os temas abordados no dia anterior e preparação para os trabalhos da aula.	20'	MAGNA
---	-----	--------------

14:20 às 14:50 – Apresentação dos resumos por parte dos cursistas	30'	As instrutoras
---	-----	-----------------------



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: PRISCILLA VIANA FORTUNATO.
Documento Nº: 1234900.21572763-2833 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM20237230V01

14:50às15:50-Exibireexplicar o Formulário do Observador sua importância no processo de ensino aprendizagem. Apresentação do vídeo a oficina.	60'	As instrutoras
--	-----	-----------------------

15:50às16:40-Exercício Simulado virtual: “Acama” (até a fase de resumo e debriefing)	40'	ROSANNA
--	-----	----------------

INTERVALO 16:40-17:00

17:00 às 17:30- Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Importância da Organização das questões, interesses, sentimentos – AGENDA – Mudanças no decorrer da mediação	30'	MAGNA
--	-----	--------------

17:30 às 17:50 - Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre: Enquadramento de Questões	20'	ROSANNA
---	-----	----------------

17:50às18:00- Encerramento com a distribuição das ferramentas para provocar mudanças no procedimento de mediação	10'	As instrutoras
---	-----	-----------------------

9º MÓDULO -11/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Apresentar o processo de mediação, suas fases e o desencadeamento lógico do processo de mediação;
- b) Reconhecer a importância da utilização das técnicas/ferramentas no procedimento de mediação e conciliação;

14:00às14:20- Dinâmica virtual de acolhimento: recordar o tema abordado no dia anterior e preparação para os trabalhos do módulo.	20'	ROSANNA
--	-----	----------------

14:20 às 15:50 - Apresentação das ferramentas pelos cursistas - associando-as as fases da mediação e da conciliação e o debriefing em sala virtual conjunta. 10 minutos para cada cursista.	90'	As instrutoras
---	-----	-----------------------



16:10às16:50-Exibição de vídeo: “Aoficina” (doresumo atéofinal ecomentárioscom foconasferramentasjáconhecidas)	40’	Video
16:50às17:30-ApresentaçãodoexercícioSimuladoOHospital- ImportânciadaValidaçãodesentimentos-emsalasvirtuaisseparadas e debriefingemsalaconjunta	40’	As instrutoras
17:30às18:00-Encerramentocomadistribuição deCasodeDivorcio:Ana e PedroSilva	10’	As instrutoras

10º-MÓDULO -12/08/2022

Objetivos de Aprendizagem:

- a) Apresentar o processo de mediação, suas fases e o desencadeamento lógico do processo de mediação através de caso simulado;
- b) Proceder conforme os princípios éticos e regras de conduta, observando o Código de Ética do Anexo III da Resolução 125/2010 do CNJ.

14:00às14:20- Dinâmicavirtualdeacolhimento:recordarostemasabordadosnodiaanterior eepreparação para o trabalho do módulo.	20’	ROSANNA
14:20às16:20-Apresentação da simulação do caso de divórcio de Ana e Pedro Silva em salas virtuais separadas e debriefing em sala conjunta.	120’	As instrutoras
16:20às16:40- Aula expositiva dialogada, com base em “slides”, sobre:Aproximação do acordo:aredação do acordo, encerramento da mediação(possíveis fins)	20’	MAGNA

INTERVALO16:40-17:00

17:00às17:20-Aulaexpositivadiálogada, combase em“slides”, sobre:AÉticadoConciliadore doMediador noâmbitjudicial-Código deÉtica	20’	ROSANNA
17:20às17:30- ExplicarcomoocorreráoEstágioSupervisionadoeenviodeRelatóriosdeMediação aos Instrutores eprocessodecertificação.	10’	As instrutoras
17:30às18:00-Encerramento:dinamicavirtual-Cada aluno informa como está saindo desse percurso e se despede do grupo com uma palavra.	30’	As instrutoras



AVALIAÇÕES:

Avaliação de aprendizagem: A avaliação da aprendizagem é formativa, de natureza contínua, e somativa, realizada por meio da observação e da análise das tarefas realizadas e apresentadas no ambiente virtual, pelos participantes por meio de exercícios individuais e em grupo.

Durante todo o desenrolar do curso, o participante fará a sua autoavaliação por meio do registro reflexivo, que permite a reflexão e a análise crítica do percurso desenvolvido durante o curso.

Os participantes são aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência efetiva nas aulas online e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades apresentadas em sala virtual.

Avaliação de reação

A avaliação de reação é realizada pelos participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

DOCENTES:

Síntese dos currículos:

MAGNA SILVA VILAS-BÔAS

Advogada; Pós-graduação em Pós em Métodos Adequados de Solução de Conflitos; Pós-graduanda em Gestão de Conflitos e Mediação; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC da Comarca de São Francisco do Conde; Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Membro da Comissão de Mediação – OAB/BA; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Coordenadora da Assistência Judiciária Gratuita na comarca de São Francisco do Conde - Ba - 2019; Supervisora dos CEJUSCs Pré-Processual e Processual da Comarca de São Francisco do Conde-Ba, Advogada Colaborativa certificada pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas e pela Intelligere Mediação.

ROSANNNA GOMES BARRETO

Advogada; Administradora de Empresa; Pós-graduação em Processo e Direito do Trabalho; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC Família e Civil de Salvador; Mediadora e Conciliadora Extrajudicial na Ágile – Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem; Professora de Mediação Extrajudicial da Escola Superior de Advocacia (ESA) da Bahia; Instrutora no Curso de Mediação na Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília (2018). Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Coordenadora da Resolve Instituto de Desenvolvimento Profissional LTDA; Membro da Comissão de Mediação – OAB/BA.



Referências bibliográficas:

BACELLAR, Roberto Portugal. A mediação no contexto dos modelos consensuais de resolução de conflitos. In: Revista de Processo, v. 95, Jul.-Set. 1999, p. 122-134.

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e Arbitragem. São Paulo: Saraiva, 2016.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatório Justiça em Número. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/44b7368ec6f888b383f6c3de40c32167.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2019.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução n. 174/CSJT, de 30 de setembro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2079, 5 out. 2016. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-6.

FERRAZ, Taís Schilling. A conciliação e sua efetividade na solução dos conflitos. Jornal OSul, Porto Alegre, 27 ago. 2006. Caderno Colunistas, p. 3. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/campanhas/265-acoes-e-programas/programas-de-a-az/movimento-pela-conciliacao/78657-documentos--historico-conciliacao>. Acesso em 05 mai. 2019.

LAGRASTA LUCHIARI, Valeria F. A mediação de conflitos – análise da realidade brasileira e sua efetiva implantação no Poder Judiciário do Estado de São Paulo. 2009. 170 p. Tese (Pós Graduação “Lato Sensu” em Direito) – Escola Paulista da Magistratura, São Paulo.

_____. Capacitação de Conciliadores e Mediadores. In: PRADO DE TOLEDO, Armando Sérgio; TOSTA, Jorge; FERREIRA ALVES, José Carlos (Coords.) Estudos Avançados de Mediação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

_____. Mediação Judicial: Análise da realidade brasileira – origem e evolução até a Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça. Coleção ADRs. São Paulo: Gen/Forense Editora, 2012.

LAGRASTA, Valeria F.; BACELLAR, Roberto P. (Coords.) Conciliação e Mediação – ensino em construção. São Paulo: IPAM, 2016.

OLIVEIRA, Ângela. Mediação – código de ética dos mediadores. In: (Coord.) Mediação: métodos de resolução de controvérsias. São Paulo: LTr: Centro Latino de Mediação e Arbitragem, 1999. p. 195-198.

STONE, Katherine V.W. Alternative Dispute Resolution. Encyclopedia Of Legal History. Stan Katz, ed., Oxford University Press. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=631346>>. Acesso em: 05 mar 2019.

WATANABE, Kazuo. Acesso à Ordem Jurídica Justa: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

ALCALÁ-ZAMORA Y CASTILHO, Niceto. Proceso, autocomposición y autodefensa. 2. Ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1970.



ALVAREZ, Gladys S. La mediación y el acceso a la justicia. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni Ed., 2003.

_____; HINGHTON, Elena; JASSAN, Elías. Mediación y justicia. Buenos Aires: Depalma, 1996.

AZEVEDO, André Gomma de. Perspectivas metodológicas do processo de mediação: apontamentos sobre a autocomposição no direito processual.

In: _____. (Org.). Estudos em arbitragem, mediação e negociação. Brasília: Grupo de Pesquisa, 2003. v. 2.

BARBOSA, Águeda Arruda. Mediação familiar: instrumento transdisciplinar para a transformação dos conflitos decorrentes das relações jurídicas controversas. 2003. Tese (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.

BRAGA NETO, Adolfo. Alguns aspectos relevantes sobre a mediação de conflitos. In: SALES, Lídia Maiade Moraes (Org.). Estudos sobre mediação e arbitragem. Rio de Janeiro: ABC Ed., 2003.

_____; CASTALDI SAMPAIO, Lia Regina. O que é Mediação de Conflitos. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2007.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. The promise of mediation. Revised edition: San Francisco: Jossey-Bass, 2005.

CALMON, Petrônio. Fundamentos da Mediação e da Conciliação. São Paulo: Ed. Forense, 2007.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

COBB, Sara; RIFKIN, Janet. Practice and paradox: deconstructing neutrality in mediation. Law and Society Inquiry, n. 16, 1991.

COSTA, Moacir Loboda. Breve notícia histórica do Direito Processual brasileiro e da sua literatura. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.

COSTA SILVA, Paula. A Nova Face da Justiça: os meios extrajudiciais de resolução de controvérsias. Lisboa: Coimbra Editora, 2009.

DEMARCHI, Juliana. Mediação – proposta de implementação no processo civil brasileiro. 2007. 239 p. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.

DURAND, Thomas. L'Alchimie de la Compétence. Revue Française de Gestion n. 160/2006.

Paris. FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. Como chegar ao sim. São Paulo: Imago, 1994.

VEZZULLA, Juan Carlos. Mediação – Teoria e Prática e Guia para Utilizadores e Profissionais. Edição Conjunta. Lisboa: Agora Publicações Ltda., 2001-a.

_____. A mediação. O mediador. A justiça e outros conceitos. In: OLIVEIRA, Ângela (Coord.). Mediação: métodos de resolução de controvérsias. São Paulo: LTr: Centro Latino de Mediação e Arbitragem. 1999. p. 113-120

. Cultura da sentença e cultura da pacificação. In: MORAES, Mauricio Zanoide; YARSHALL, Flávio Luiz (Coords.). Estudos em homenagem à professora Ada Pellegrini Grinover. São Paulo: DPJ Ed., 2005-b, p. 684-690.

. Comentários da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010. In: GROSMAN, Claudia Frankel; MANDELBAUM, Helena Gurfinkel (Org.). Mediação no Judiciário – Teoria e Prática e Prática na Teoria. São Paulo: Primavera Editorial, 2011.

. Mediação, conciliação e suas aplicações pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo. (Coords.) Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional: guia prático para a mediação. São Paulo: Ed. Atlas, 2007-b.





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.722.366/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/12/2016	
NOME EMPRESARIAL DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUO MEDIAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 1283	COMPLEMENTO EDF. OMEGA SALA 902
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUO.MEDIAR@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9918-8516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 17:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

THIAGO VINICIUS PAPATERRA BOA MORTE nacionalidade brasileira, nascido em 06/11/1990, solteiro, empresário, CPF nº 047.322.035-07, carteira de identidade profissional nº 43561 OAB - BA, residente e domiciliado na Rua Dias D'ávila, 9, Inocoop, Camaçari, BA, CEP 42802510, Brasil.

ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES nacionalidade brasileira, nascida em 22/05/1965, solteira, empresária, CPF nº 360.277.405-82, CNH nº 03585617306 DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Guillard Muniz, 55, Pituba, Salvador, BA, CEP 41810110, Brasil.

ELSA DE MATTOS nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 372.419.665-20, CNH nº 04017390794 DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua da Graça, 411, Edif. Pro. J. M Magalhaes Apt. 1201, Graça, Salvador, BA, CEP 40150055, Brasil.

MARIA PAULA NOGUEIRA AVILA nacionalidade brasileira, nascida em 04/03/1969, solteira, empresária, CPF nº 504.912.535-91, carteira de identidade profissional nº 11674 OAB - BA, residente e domiciliada na Rua da Graça, 227, Apt. 2002, Graça, Salvador, BA, CEP 40150055, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204367357**, com sede Rua Ramalho Ortigão, 30, Edif. Empresarial Paulo Vi Sala 504, Pituba Salvador, BA, CEP 41.810-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.722.366/0001-68**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida Tancredo Neves, 1283, Edif. Ômega Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-021.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o Sócio **Thiago Vinicius Papaterra Boa Morte**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Retira-se da sociedade a Sócia **Maria Paula Nogueira Avila**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Req: 81900000180318

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS, Secretária Geral

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O Sócio **Thiago Vinicius Papaterra Boa Morte** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a Sócia **Rosane Maria Silva Vaz Fagundes**, da seguinte forma: cedendo e transferindo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O Sócio **Thiago Vinicius Papaterra Boa Morte** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a Sócia **Elsa de Mattos**, da seguinte forma: cedendo e transferindo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **Maria Paula Nogueira Avila** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), direta e irrestritamente a Sócia **Elsa de Mattos**, da seguinte forma: cedendo e transferindo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócios, o capital social da sociedade no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R\$
ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES	50	12.500	12.500,00
ELSA DE MATTOS	50	12.500	12.500,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a Sócia **Rosane Maria Silva Vaz Fagundes** e a Sócia **Elsa de Mattos**, isoladamente ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Rcq: 81900000180318

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS, Secretária Geral

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA SEXTA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES nacionalidade brasileira, nascida em 22/05/1965, solteira, empresária, CPF nº 360.277.405-82, CNH nº 03585617306 DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Guillard Muniz, 55, Pituba, Salvador, BA, CEP 41810110, Brasil.

ELSA DE MATTOS nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 372.419.665-20, CNH nº 04017390794 DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua da Graça, 411, Edif. Pro. J. M Magalhaes Apt. 1201, Graça, Salvador, BA, CEP 40150055, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204367357**, com sede Avenida Tancredo Neves, 1283, Edf. Ômega Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.722.366/0001-68**, deliberam de pleno e comum acordo a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA** e nome fantasia **DUO MEDIAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede: Avenida Tancredo Neves, 1283, Edf. Ômega Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-021.

Rcq: 81900000180318

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS.

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objetos sociais: Atividades auxiliares da justiça, mediação, consultoria e gestão de conflitos atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE FISCAL

6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R\$
ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES	50	12.500	12.500,00
ELSA DE MATTOS	50	12.500	12.500,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a Sócia **Rosane Maria Silva Vaz Fagundes** e a Sócia **Elsa de Mattos**, isoladamente ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o

Req: 81900000180318

el *el* *el*
Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS. Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

Uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

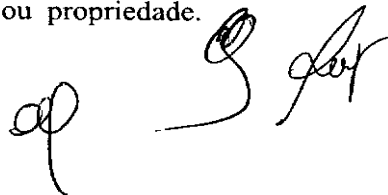
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000180318

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS, Secretária Geral

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202237230V01

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.722.366/0001-68**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

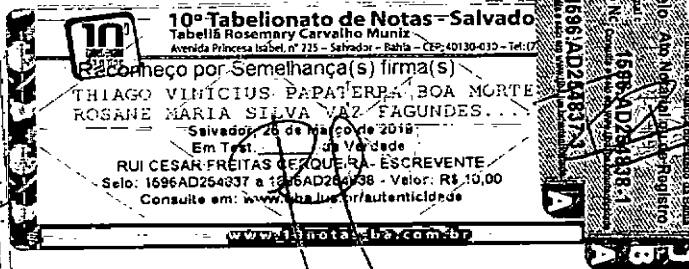
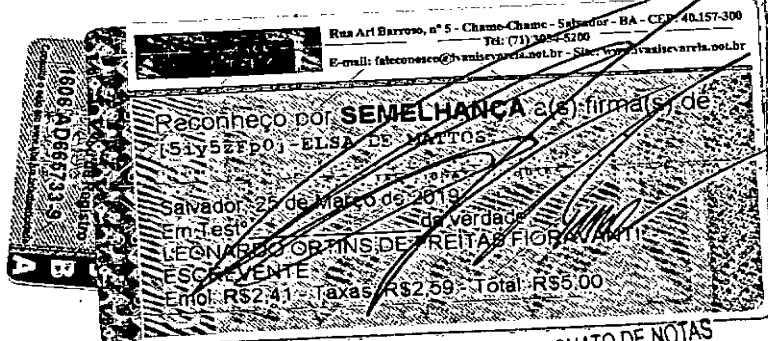
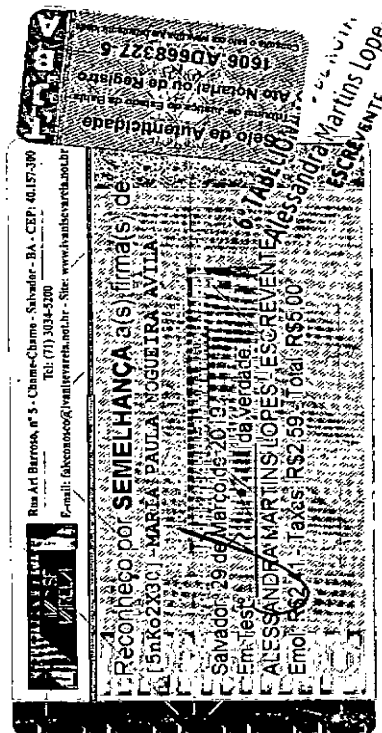
Salvador-BA, 13 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
THIAGO VINICIUS PAPATERRA BOA MORTE
CPF: 047.322.035-07

[Assinatura]
ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES
CPF: 360.277.405-82

[Assinatura]
ELSA DE MATTOS
CPF: 372.419.665-20

[Assinatura]
MARIA PAULA NOGUEIRA AVILA
CPF: 504.912.535-91



Req: 81900000180318

6º TABELIONATO DE NOTAS
Leonardo Ortins de F. Fioravanti
Escrivente

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

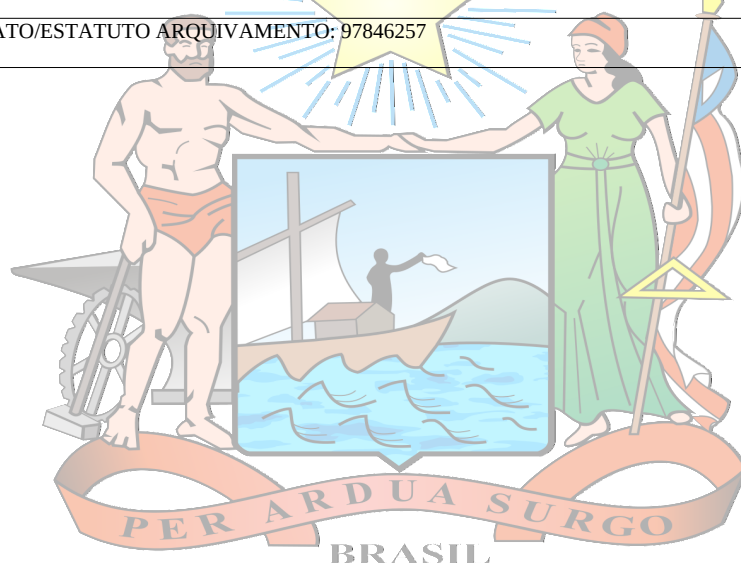
NOME DA EMPRESA	DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	197277896 - 01/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204367357
CNPJ 26.722.366/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97846257



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97846257 em 02/04/2019

Protocolo 197277896 de 01/04/2019

Nome da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA NIRE 29204367357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184417100292399

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARIA ALICE DOS REIS DIAS, Secretária-Geral

Documento Nº: 1234900.21575119-9375 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Maria Alice dos Reis Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.362.425-63 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-09-2010

NOME ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES

FILIAÇÃO MUCIO VAZ FAGUNDES

THEREZA MARIA SILVA VAZ FAGUNDES

NATURALIDADE ALAGOINHAS BA

DATA DE NASCIMENTO 22-05-1965

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SÉ LV 8 FL 263 RT 2366
CPF 360.277.405-82

Isailda M^a de Oliveira fante
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.722.366/0001-68, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1283 – Edifício Ômega, sala 902 – Caminho das Árvores, Salvador-BA – CEP 41.820-021, telefone 71 99118-8516, a DUO MEDIAR é uma empresa especializada em consultoria, treinamento em gestão de conflitos e desenvolvimento humano, tendo como sócia Fundadora Rosane Fagundes, Advogada e Mediadora, tendo no seu quadro de consultores, mediadores e profissionais de diversas áreas, com ampla experiência e formação comprovada, que presta serviços de excelência em consultoria e capacitação, para entidades públicas e privadas, através de equipes multidisciplinares.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO : Bradesco
AGÊNCIA 3231
CONTA CORRENTE : 283312-3

OBJETO DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVA

Com a edição da Resolução 125/10, a entrada em vigor da Lei 13.140/15 (Lei de Mediação) e da lei 13.105/15 - Código de Processo Civil, a Mediação e a Conciliação ganham especial relevância como mecanismos prioritários de Resolução Adequada de Disputas no Poder Judiciário e diversas áreas fora dele, que necessitam de mediadores e conciliadores com capacitação em competências autocompositivas, sejam eles certificados pelo Tribunal de Justiça do Estado e/ou Instituições conveniadas pelo seu Nupemec – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com apoio executivo da Unicorp – Universidade Corporativa do TJBA, cursos estes, ministrados por Instrutores, em codocência e também certificados pelo Conselho Nacional de Justiça, para que esses profissionais possam atuar dentro e fora do poder judiciário, como Auxiliar da Justiça.



atendimento@duomediar.com.br



www.duomediur.com.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARILYN LUCAS DOS RESSANOS.
Documento Nº: 1234900.2189999-0285 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
PESSOA JURÍDICA

A empresa DUO MEDIAR, inscrita no CNPJ nº 026.722.366/0001-68, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Salvador, 21 de junho de 2022.


ROSANE FAGUNDES
Proprietária da DUO MEDIAR

Consultoria Treinamentos em Gestão de Conflitos



(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/>)

[Quem Somos \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/mediacao-arbitragem-conciliacao-cala/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/mediacao-arbitragem-conciliacao-cala/)

[Mediação e Arbitragem \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/mediacao-e-arbitragem/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/mediacao-e-arbitragem/)

[Cursos Online \(/loja\)](#)

[Cursos \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/cursos-de-mediacao-em-sp/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/cursos-de-mediacao-em-sp/)

[Novidades \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/dicas-e-novidades-mediacao/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/dicas-e-novidades-mediacao/)

[Sala de Reunião \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/sala-de-reuniao/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/sala-de-reuniao/)

[Contato \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/contato-cala-mediacao-e-arbitragem/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/contato-cala-mediacao-e-arbitragem/)



CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO 125/2010 Com Certificado Válido no TJSP.

Objetivo do Curso

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado. Com o início de uma nova fase na visão do Judiciário, é fundamental dar elementos para que estejam os futuros Mediadores conscientizados sobre a nova política pública de tratamento apropriado de conflitos;

Cookie Settings

Trazer a mediação sobre o conflito e seus vários aspectos; Desenvolver habilidades na área da



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575187-9160 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Privacidade - Termos

Comunicação; Informar sobre panorama nacional e internacional dos meios alternativos de solução de conflitos e principais métodos existentes; Esclarecer a normatização sobre o tema.

O aluno deverá ter **100% (cem por cento) de frequência em cada um dos módulos**. Para que o aluno tenha presença na aula é imprescindível que compareça e se identifique para o funcionário responsável impreterivelmente até o início da aula, sendo que iniciada a aula a lista é fechada e o aluno ausente ou retardatário estará com falta na aula.



Perfil do Candidato

Frequência

Duração do Curso

CURRÍCULOS DOS PROFESSORES CONVIDADOS

Clique nos nomes abaixo e veja o Mini-Currículo.

— COORDENAÇÃO DE PROFª DRª. MARCIA RAICHER ()

Possui graduação em Direito – Faculdades Metropolitanas Unidas (1979) e Pós Graduação em Docência do Ensino Superior (2006) Atuou como docente na Universidade Bandeirantes de São Paulo – UNIBAN;

Universidade 9 de Julho – UNINOVE;

Faculdades Integração Zona Oeste – FIZO; (Atual Universidade Anhanguera)

Universidade Ibirapuera – UNIB, sempre como professora titular, nas disciplinas Direito Empresarial, Direito Tributário, Metodologia da Pesquisa Científica, Prática Jurídica do Trabalho e Mediação e Arbitragem. Advogada responsável pela Raicher Consultores e Advogados Associados;

Ex Conselheira Relatora Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos do V Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP e Juíza Instrutora no V Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo até 2013;

Juíza Instrutora no XXIII TED, nomeada de 2013 até a presente data;

Docente – Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Redatora e elaboradora de projetos pedagógicos para Graduação em Direito – Consultora Free na TP&S Consultoria Educacional;

Consultoria Educacional em elaboração de projetos de graduação;

Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Privado;

Presidente Executiva da Câmara de Mediação e Arbitragem Latino Americana – CALA desde 2001, onde exerce cumulativamente a função de Mediadora, Árbitra e Diretora pedagógica, palestrando em diversos

órgãos, inclusive no TRT2 (SP) sobre a utilização do instituto de arbitragem na atualidade. Autora do Livro

Curso Didático de Direito do Trabalho;

Consentimento controlado. Leia Mais (<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/>).

Palestrante sobre temas de direito do trabalho e MASC's ;



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575187-9160 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Privacidade - Termos

TJADM20237230V01

Advogada em condomínios desde 2007, de 2012 à 2014 atuando em algumas ocasiões como Conselheira Fiscal, Sindica e atualmente Conselheira Consultiva;



Gestora do site de leilões judiciais e extrajudiciais homologado no Tribunal de Justiça de São Paulo – www.raicherleiloes.com.br, Capacitada como Mediadora Judicial e Coordenadora e professora no curso de capacitação de Mediadores conforme Resolução 125/2010 na CALA e responsável pela parte técnica da CALA Câmara de Mediação e Arbitragem Latino Americana Ltda, instituição cadastrada como Câmara Privada À serviço do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nomeada por Portaria no TRF 3;

- + DR. RICARDO PEREIRA JUNIOR ()
- + DESEMBARGADOR JOSÉ C. FERREIRA ALVES ()
- + MARIA CRISTINA COLUNA FRAGUAS LEAL ()
- + GEMAURO SANTOS – Assistente de Coordenação ()

BAIXAR CONTEÚDO DO CURSO
(<http://CONTEUDO-DO-CURSO-CALA-v2>)

BAIXAR PROJETO DO CURSO
(<http://arbitragemlatinoamericana.com.br/wp-content/uploads/2019/02/PROJETO-DO-CURSO-DE-CAPACITAÇÃO-E-APERFEIÇOAMENTO-EM-MEDIAÇÃO.pdf>)

HABILITAÇÃO DA CALA NO TJSP
(<http://arbitragemlatinoamericana.com.br/wp-content/uploads/2019/02/HABILITAÇÃO-CALA-NO-TJSP.pdf>)



DATA DO CURSO

TURMA AOS SÁBADOS:
6, 13, 20, 27 de Junho e 4 de Julho
DAS 09:00 ÀS 18:00 HORAS
Endereço: Rua Restinga, N° 113, Sala 313,
Tatuapé, São Paulo - Unidade Tatuapé



ADQUIRA O CURSO

Investimento total R\$ 2.050,00, sendo que R\$ 250,00 através de pagseguro (INSCRIÇÕES ABERTAS), para reservar a vaga e o saldo de R\$ 1.800,00, parcelado em até 5 vezes no cartão no primeiro dia de aula! *(As taxas e encargos de parcelamento serão as da administradora do cartão)

À vista por transferência bancário: R\$

1.800,00 e mais parcelas de R\$ 250,00
no
contato@arbitragemlatinoamericana.com.br



INSCRIÇÃO

*(As taxas e encargos de parcelamento serão as da administradora do cartão)
Taxa de inscrição R\$ 250,00 (Em caso de desistência este valor não caberá reembolso)



Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante e melhorar nossos serviços. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado. [Leia Mais \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/)

Cookie Settings

Aceitar



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575187-9160 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

Privacidade - Termos

Para mais informações sobre o curso ligue: (11) 3661-7154 ou (11) 9.7678.8001.

Assine nossa News Letter!

Entre para nossa lista e receba conteúdos exclusivos.

CADASTRAR E-MAIL

Contato

(11) 97678-8001



contato@arbitragemlatinoamerica.com.br

Seg-Sex: 09:00 AM - 17:00

PM

Localização

Redes Sociais

Categorias

<https://www.facebook.com/arbitragemlatinoamericana/>
<https://www.instagram.com/arbitragemlatinoamericana/>
<https://www.linkedin.com/company/arbitragemlatinoamericana/>
https://api.whatsapp.com/send?l=pt_BR&phone=5511996581318

Blog

(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/category/blog/>)

Cursos

(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/category/cursos/>)

Cursos Grátis

(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/category/cursos-gratis/>)

Palestras

(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/category/palestras/>)

Sem categoria
(<https://arbitragemlatinoamericana.com.br/category/sem-categoria/>)

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado. [Leia Mais \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/)

Cookie Settings

Aceitar



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575187-9160 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

Privacidade - Termos

TJADM20237230V01



Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado.[Leia Mais \(https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/\)](https://arbitragemlatinoamericana.com.br/politica-de-privacidade/)





Curso de Formação em Conciliação e Mediação Judicial



- Tipo: Presencial
- Carga Horária: 100 Horas
- Valor do Curso: 3400.00

Consulte nossa política de descontos.

De acordo com a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 6 da ENFAM.

No cenário do ensino O Instituto A Fortiori está credenciado pela Portaria EJUG nº 019/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para formar mediadores e conciliadores (judicial e extrajudicial), além de oferecer cursos de capacitação técnica e educação superior (graduação e pósgraduação), cursos de mediação sistêmica, familiar, empresarial, mediação escolar, dentre outras, com sede na cidade de Anápolis-Goiás, para atuação em todo Estado de Goiás.

Tendo como objetivo à formação e qualificação de novos mediadores e conciliadores de forma Profissional buscando o desenvolvimento de competências no âmbito da mediação e da conciliação para atuarem no novo mercado jurídico implementado pelo atual Código de Processo Civil e a Lei da Mediação, como parte do proposto pela Política Nacional de Tratamento Adequado de resolução de Conflitos, criada pela resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A carga horária do curso é de no mínimo de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas teóricas e 60 (sessenta) horas de práticas de estágio supervisionado.

Para tanto apresenta a seguinte grade curricular:

PARTE TEÓRICA:

GRADE CURRICULAR

Dados Pessoais

Nome:

Nome Completo

CPF:

999.999.999-99

RG:

9999999999999999

Data de Nascimento:

99/99/9999

Sexo:

Selecione...

E-mail:

email@email.com

Telefone:

(99) 99999-9999

Celular:

(99) 99999-9999

Endereço

CEP:

99999-999

Estado:

Selecione...

Cidade:

Cidade

Bairro/Setor:

Bairro/Setor

Endereço:

Endereço

Complemento:

Complemento

Informações Adicionais:

Informações adicionais.

Inscriva-se





A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos	2h	Objetivos (acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores). Estruturação (CNU, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania). A audiência de conciliação e mediação no Novo CPC. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores.
Cultura de Paz e Métodos de Solução de Conflitos	2h	Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: Negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo Judicial, processos híbridos.
Teoria da Comunicação e Teoria dos Jogos	3h	Axiomas da comunicação verbal e não verbal. Escuta Ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição.
Moderna Teoria do Conflito	1h	Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.
Negociação	2h	Conceito. Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).
Conciliação	2h	Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade); Finalização da conciliação - formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).
Meidação	2h	Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental. Etapas: prémediação e mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (comediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opções, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão).
Áreas de utilização da conciliação/mediação	2h	Empresarial, familiar, civil (consumerista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e Justiça Restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento.
Interdisciplinaridade da mediação	2h	Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.
O papel do conciliado/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação	2h	Os operadores do Direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito.
Ética de conciliadores e mediadores	2h 30m	O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Códigos de Ética.
Simulação de casos de conciliação e mediação	16h	Estudo de casos concretos
Carga Horária Total	40h	

PARTE TEÓRICA (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA (hora)	COMPONENTES CURRICULARES
Atuação em audiências de mediação/conciliação	20h	Aluno passa pela posição de observador nas audiências de mediação /conciliação
Atuação em audiências de mediação/conciliação	20h	Aluno passa pela posição de comediador/co-conciliador nas audiências de mediação/conciliação
Atuação em audiências de mediação/conciliação	20h	Aluno passa pela posição de mediador/conciliador nas audiências de mediação/conciliação
Carga Horária Total	60h	

ESTÁGIO SUPERVISIONADO





funções atinentes à conciliação e a mediação (observador, conciliador/ co-mediador, conciliador/mediador), que serão distribuídas da seguinte forma:

- 20 (vinte) horas atuando como observador;
- 20 (vinte) horas atuando como co-conciliador ou co-mediador;
- 20 (vinte) horas atuando como conciliador ou mediador.

Considerando a carga horária acima exposta, cada aluno deverá participar ativamente de pelo menos 30 (trinta) audiências, garantindo sua atuação em, no mínimo, 10 (dez) sessões na função de observador, 10 (dez) sessões na função de co-conciliador ou co-mediador, 10 (dez) sessões na função de conciliador ou mediador. O estágio supervisionado será realizado em audiências reais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e nos Cejusc. Este módulo também será 100% presencial, e deverá ser concluído em até 01 (um) ano, contado do término da etapa teórica. O controle de frequência e da quantidade de audiências, em horas, de cada aluno ficará a cargo do docente que o acompanha.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Durante todo o curso (módulo teórico e prático) o aluno deverá obter frequência mínima de 100% (cem por cento), consistindo a frequência no primeiro requisito obrigatório para sua aprovação. Nos dois módulos, os alunos deverão assinar a lista de frequência. O aluno será avaliado, a todo momento, pela equipe docente, inclusive durante as aulas expositivas e simulações realizadas, sendo que as seguintes avaliações terão caráter eliminatório:

- Avaliação objetiva e subjetiva ao final do módulo teórico.
- Caderno de Exercícios do Manual da Mediação Judicial do Conselho Nacional de Justiça.
- Estágio supervisionado com desenvolvimento efetivo.
- Relatórios do estágio supervisionado.

QUEM PODE SER MEDIADOR E CONCILIADOR JUDICIAL?

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125 e as alterações contidas no processo 03578/2020-CNJ e a Resolução nº 6 da ENFAM: podem ser Mediador e Conciliador Judicial as pessoas que preencherem os requisitos abaixo:

MEDIADOR(A) JUDICIAL Art. 16.

Para participar de curso destinado à formação de mediadores judiciais ou de mediadores e conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

- I – ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;
- II – apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;
- III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;
- IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- V – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;
- VI – apresentar os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade;





conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

- I – apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;
- III – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- IV – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;
- V – apresentar os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade;
 - b) cadastro de pessoas físicas – CPF; e
 - c) comprovante de endereço.

CERTIFICADO EMITIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Por meio do Conciliajud-CNJ, após o ateste e cumprimento de todas as etapas propostas nos módulos teóricos e práticos do seu curso, O Conciliajud CNJ-Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, que reúne informações de formadores, instrutores, expositores, mediadores e conciliadores judiciais, emitirá seu certificado ao final. O que garantirá sua atuação nos tribunais, conforme orientações da Resolução:
“Atestada a conclusão do módulo prático, o cursista será qualificado como “mediador e/ou conciliador judicial”, terá acesso à certificação de conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, por meio do ConciliaJud, e constará do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud, observada a condição de permanência estabelecida no § 1º do art. 52 deste regulamento”.

OBS: Tendo em vista o Decreto Estadual publicado na data de 07 de janeiro de 2020, pelo Governador do Estado de Goiás que prorroga a situação de emergência por causa da pandemia do COVID – 19 até dia 30 de junho de 2021, nossas aulas presenciais poderão ocorrer de forma síncrona por meio remoto.

Consulte nossa política de desconto via WhatsApp.

Fale Conosco

A Fortiori

institutoafortiori@gmail.com



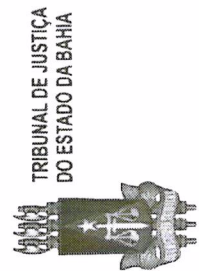
(62) 9 9121-1611 | (62) 9 8268-6323

Avenida Tiradentes, 256 / Anápolis - GO / 75145-000

Draft Comunicação Visual



TJADM20223723001

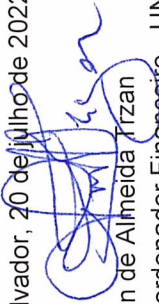


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA			CALA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM			INSTITUTO A FORTIORI		
	Quant. Discentes	Valor p/ discente	Valor Total (R\$)	Quant. Discentes	Valor p/ discente	Valor Total (R\$)	Quant. Discentes	Valor p/ discente	Valor Total (R\$)
Curso: "Plano de Logística Sustentável e Licitações Sustentáveis"	20	1.960,00	39.200,00	20	2.050,00	41.000,00	20	3.400,00	68.000,00

Nota: A fim de demonstrar a vantagem do preço do curso ofertado pela Duo Mediar Consultoria LTDA, foram coletados orçamentos de entidades que ministram cursos semelhantes, conforme anexos acostados aos autos.

Salvador, 20 de julho de 2022.


Ivan de Almeida Trizan
Coordenador Financeiro - UNICORP
Cad. 968.998-2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu **Ivan de Almeida Trzan**, Cadastro nº 968.998-2 Coordenador – UNICORP, após analisar as cotações de preços para instrução do processo nº TJ-ADM-2022/37230, objetivando a contratação da empresa Duo Mediar Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.722.366/0001-68, para a capacitação de 20 (vinte) discentes, no curso de "**Formação em Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**", na modalidade ensino a distância, foram anexadas propostas de preço compatível com o mercado conforme estabelece o Art. 65, §3º, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Salvador, 20 de julho de 2022.



Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR FINANCEIRO - UNICORP TJBA





Termo de Referência Nº 14/2022 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa Duo Mediar Consultoria LTDA, inscrito sob CNPJ n. 26.722.366/0001-68, para ministrar o Curso de Formação de Conciliação e Mediação Judicial, turma 79, na modalidade ensino a distância, com carga horária 100h/a.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 60, II e §2º, da Lei 9433/05 porque o art. 60 da lei de regência dispõe:

"Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

Já o art. 23, do mencionado estatuto traz:

Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Para ilustrar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos casos de capacitação de pessoal, vale trazer à baila entendimento consolidado pelo TCU:

"Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993". (Decisão 439/1998-TCU-Plenário).

O mesmo tribunal, ao interpretar o dispositivo legal que antevê a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, editou a súmula 252/2010, in verbis:

\\mard\iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575224-8388 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202237230V01



"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Acerca da condição singularidade do serviço, é oportuno trazer à baila entendimento expresso no Acórdão nº 852/2008, da lavra do TCU:

"A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demanda mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional".

Tal situação traduz a singularidade do objeto deste Termo de Referência, e conseqüente impossibilidade de comparações, segundo os "critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação".

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a edição da Resolução 125/10, a entrada em vigor da Lei 13.140/15 (Lei de Mediação) e da lei 13.105/15 - Código de Processo Civil, a Mediação e Conciliação ganham especial relevância como mecanismo prioritário de Resolução Adequada de Disputas no Poder Judiciário e diversas áreas fora dele, que necessita de mediadores e conciliadores com capacitação em competências autocompositiva, certificados pelo Tribunal de Justiça do Estado e Instituições conveniadas pelo seu Nupemec – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com apoio executivo da Unicorp – Universidade Corporativa do TJBA, cursos estes, ministrados por Instrutores, em co-docência e também certificados pelo Conselho Nacional de Justiça, para exercer esta importante profissão, como Auxiliar da Justiça.

A capacitação dos mediadores e conciliadores está prevista na Resolução nº 125/2010, por meio da qual o CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.

A Lei da Mediação (Lei 13.140/2015) e o Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) – determinam que o mediador e o conciliador judiciais devem ter capacitação, conforme parâmetro curricular definido pelo CNJ em conjunto com o Ministério da Justiça.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**.

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	010	5438	3.3.90.39	39.11	120

\mard\iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575224-8388 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ministrar aulas ministradas no curso "Curso de Formação em Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79", solicitação constante no Ofício n. 041/2022/NUPEMEC de 12/07/2022.

METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

- (a) Proposta pedagógica realizada na modalidade ensino a distância;
- (b) Duração do Curso: carga horária de 100 (cem) h/a, através de cotação de preços no mercado, estabelecidos de acordo com a Lei Estadual n. 9.433/2005.
- (c) Data de Realização:
 - (c.1) Módulo Teórico: Turma 79 - Período: 01 a 05/08 e de 08 a 12/08/2022 - Carga Horária: 40 horas
 - (c.2) Módulo Prático - Estágio Supervisionado: Início após a conclusão do Módulo Teórico - Período: 12 meses - Carga Horária: 60 horas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (i) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação;

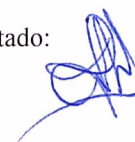
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- (a) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, Documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

8. PAGAMENTO

- (a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada;
- (b) Pagamento será em 02 (duas) parcelas/etapas, do valor contratado:

\\mard\iat





- Após a conclusão do módulo teórico, que ocorrerá de 01 a 05/08 e de 08 a 12/08/2022, será pago o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) h/a x 40 h/a, totalizando a importância de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.
- Estágio Supervisionado: 60 horas/aula - Início - Após o término do módulo teórico. Será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por aluno certificado, perfazendo o total de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, caso os 20 alunos conclua.

9. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, visando contemplar o término do Estágio Supervisionado.

10. SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei n. 9433/2005.

11. RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 185 da Lei n. 9433/2005.

Salvador, 20 de julho de 2022.


Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA

\mard\iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575224-8388 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202237230V01



TABELA DE CÁLCULOS

Processo nº TJADM 2022/37230

Assunto: Contratação de empresa para ministrar o curso de "Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turma 79".

A contratação referente ao Processo acima epigrafado perfaz um montante de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)** e têm seu valor apresentado em proposta comercial, atendendo as disposições da Lei n. 9.433/05 e conta com disponibilidade orçamentária através da **Unidade Orçamentária 04.101.010 - Unidade Gestora 010, Ação 5438 - Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 - Fonte 120, realizado no exercício de 2022.**

Empresa	CNPJ	Dados Bancários			Valor do Curso
		Banco	Agência	Conta	
Duo Mediar Consultoria LTDA	26.722.366/0001-68	237- Banco Bradesco	3231	283312-3	R\$ 39.200,00

Salvador, 20 de julho de 2022.

Ivan de Almeida Trzan
Coordenador - UNICORP
Cad. 968.998-2



TJADM202237230V01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.722.366/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:05 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **1C46.9D3D.8BD6.44C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.722.366/0001-68

Certidão nº: 18055510/2022

Expedição: 06/06/2022, às 15:55:54

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.722.366/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21575243-8327 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.722.366/0001-68
Razão Social: DUO MEDIA CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV LUIS VIANA / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402190260878781

Informação obtida em 19/07/2022 16:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.722.366/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:50 do dia 19/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QWH3190722165550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222604639

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.722.366/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Comprasnet.BA

19/7/2022 16:25:38

Fornecedor | Fornecedores com Penalidades

Instruções:

Informe um ou mais campos abaixo e clique no botão Pesquisar.

Razão Social:

Duo Mediar Consultoria LTDA

Natureza:



Jurídica



Física



Todos

CNPJ:

26.722.366/0001-68

Tipo de Suspensão:

Todos



Limpar

Pesquisar

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração	Tipo de Suspensão
...Nenhum(a) Fornecedor encontrado...					
Total Empresas	0	Total Penalidades	0		

Mostrar 0 até 0 de 0 Registros

Anterior

Próximo

Imprimir



Governo do Estado da Bahia



SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#)

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS
Documento N°: 1234900.21575243-8327 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Fornecedores Sancionados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
A. M. MOLITERNO - EPP	67.403.154/0001-03	17/08/2018	Portaria	347/2018	5805/2012	MULTA ADMINISTRATIVA	1.345,53			SANCAO DECORRENTE DE 22 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.13/2011; A AFM N.276/2011, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ART. 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
AC PEREIRA INFORMATICA	11.463.094/0001-51	07/06/2018	Portaria	256/2018	36068/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	1.730,16			AQUISICAO DE TONERS PARA IMPRESSAO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
AC PEREIRA INFORMATICA	11.463.094/0001-51	03/11/2020	Portaria	258/2020	TJ-ADM-2016/24176	MULTA ADMINISTRATIVA	4.879,30			TJ-ADM-2016/24176 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 03/11/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 4.879,30 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS ADVINDO DO ATRASO NA ENTREGA DE CARTUCHOS DE TONNERS PARA IMPRESSAO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 026/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 018/2015 E AFM N° 021/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I E II, ART. 192, II E III E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO N° 16.851/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 31 A 45 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

17/08/2021

Página 1 de39



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento N°: 1234900.21575273-8234 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
AGM TECNOLOGIA E REPARACAO DE	13.619.829/0001-19	09/12/2020	Portaria		TJ-ADM-2020/23566	MULTA ADMINISTRATIVA	500,58			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 09/12/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 500,58 DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 3 (TRES) DIAS NA ENTREGA DOS BENS REFERENTE AO PE Nº 020/2019, NA AFM Nº 013/2020 E NA ATA Nº 010/2019.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
AMBIENTE AR CONDICIONADO	06.211.664/0001-86	27/02/2012	Portaria	12/2012	17997/2011	MULTA ADMINISTRATIVA	52.490,00			AQUISICAO DE APARELHOS AR CONDICIONADO. MULTA CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA FUNDAMENTO ART. 7 DA LEI 10520/02 C/C OS ITENS 4, 19.2 E 19.5 DO EDITAL E ART 11 DJ 12/03 E PARECER DA CONSU 160/2012 .

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
AR FRIO COMERCIO DE AR	18.435.240/0001-84	29/01/2021	Portaria	14/2021	TJ-ADM-2016/49792	MULTA ADMINISTRATIVA	43.840,00			TJ-ADM-2016/49792 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 29/01/2021 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 43.840,00 (QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 18 (DEZOITO) MESES POR NAO TER ENTREGUE OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 069/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0346/2015 E AFM Nº 196/2015. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 186, I E II E PARAGRAFO UNICO, ART. 192, I, ART. 194 E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 11, ART. 12, INCISOS I E II, ART. 14, III, ALINEA C E §3º E ART. 18, § 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.851/2016, COMO TAMBEM OS ITENS 19.3; 19.5 ALINEA A E 19.6 DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO.. INFRAÇÃO: NAO ENTREGA DE PRODUTOS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
AR FRIO COMERCIO DE AR	18.435.240/0001-84	29/01/2021	Portaria	14/2021	49792/2016	SUSPENSAO TEMPORARIA DE PARTICIPACAO EM LICITACAO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ADMINISTRACAO		30/01/21 à 30/07/22	18 meses	TJ-ADM-2016/49792 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 29/01/2021. PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 43.840,00 (QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 18 (DEZOITO) MESES POR NAO TER ENTREGUE OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 069/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 0346/2015 E AFM N° 196/2015. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 186, I E II E PARAGRAFO UNICO, ART. 192, I, ART. 194 E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 11, ART. 12, INCISOS I E II, ART. 14, III, ALINEA C E §3° E ART. 18, § 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO N° 16.851/2016, COMO TAMBEM OS ITENS 19.3; 19.5 ALINEA A E 19.6 DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO.. INFRAÇÃO: NAO ENTREGA DE PRODUTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
ARTPACK EMBALAGENS LTDA	07.112.863/0001-08	31/01/2020	Portaria	6/2020	TJ-ADM-2016/44239	MULTA ADMINISTRATIVA	325,38			TJ-ADM-2016/44239 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 31/01/2020. PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 325,38 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 09 (NOVE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXAS DE PAPELÃO) REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 019/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 013/2016 E AFM N° 181/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E	13.690.975/0001-30	14/08/2018	Portaria	330/2018	61805/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	257,28			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 22 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO(CARRINHO DE CARGAS) REFERENTE A ARP Nº 006/2016; A AFM Nº 187/2016 (LT. 02, I. 01), COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
BAHIA GRAF LTDA	03.828.581/0001-42	04/09/2017	Portaria	127/2017	41675/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	278,93			AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO GRAFICO - MULTA CORRESPONDENTE A 3 DIAS DE ATRASO - FUNDAMENTACAO ART. 185,IV, 186,I, 192,II, 196 DA LEI ESTADUAL N. 9.433/05 C/C ART 14,I,§1º E 18 CAPUT E § 3º DEC ESTADUAL 13.967/12 - PARECER CONSU Nº 2979. PE 005/2016, ATA RP 002/2016, NE 04601.0003.16.0000427-0 - INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA . INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
BOBINA SUPER INDUSTRIA E	10.656.935/0001-84	17/08/2018	Portaria	352/2018	8292/2018	MULTA ADMINISTRATIVA	18,60			SANCAO DECORRENTE DE 02 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.33/2016; A AFM N.327/2016, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ART. 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
BOMTOUR SERVICOS LTDA	33.799.180/0001-72	03/04/2012	Portaria	18/2012	35913/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	157.000,00			LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. FUNDAMNETO ART. 7º DA LEI 10520/02 C/C OS ITENS 4., 21.2 E 21.5 DO EDITAL E ART. 11 DO DJ12/03 E PARECER DA CONSU Nº 359/2012. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
CBF COMERCIO DE CONFECÇOES	17.365.274/0001-87	12/09/2019	Portaria	216/2019	TJ-ADM-2017/36078	MULTA ADMINISTRATIVA	602,50			TJ-ADM-2017/36078 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 12/09/19 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 602,50 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 64 (SESSENTA E QUATRO DIAS) ADVINDO DA ENTREGA DE MASTROS E BASES PARA FIXACAO DE MASTROS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº070/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2016 E AFM Nº 065/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I E II, ART. 192, II E III, 194 E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º, ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ACIMA DE 60 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
ENTER SPONCHIADO LTDA	04.418.934/0001-07	16/11/2020	Portaria	265/2020	TJ-ADM-2017/47899	MULTA ADMINISTRATIVA	7,56			TJ-ADM-2017/47899 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 16/11/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 7,56 (SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 9 (NOVE) DIAS NA ENTREGA DE BOIAS PARA TANQUE DE AGUA REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº022/2016 E AFM Nº 04.600.00051/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. ART. 14, I, §1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
CENTRAL PAPELARIA LTDA	04.699.639/0001-68	19/10/2020	Portaria	202/2020	TJ-ADM-2017/55270	MULTA ADMINISTRATIVA	21,54			TJ-ADM-2017/55270 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 21,54 (VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 20 (VINTE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS DE CABO VGA REFERENTE A DISPENSA DE LICITACAO N° 68/2017 E AFM N° 179/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1° E ART. 18, CAPUT E § 3° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
CHAVEFORT EMPREENDIMENTOS	03.650.408/0001-05	25/05/2012	Portaria	34/2012	22496/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	10.005,03			CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM RECEPCAO E OPERACAO DE ELEVADORES. FUNDAMENTO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/02 C/C PREVISAO EDITALICIA ITENS 4,9.18, 9.18.1, 20.3 E 20.6 E ART 11 DO DEC. JUDICIARIO Nº 23/03 E PARECER DA CONSU 863/2012. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
CLAREAR DO BRASIL INDUSTRIA DE	03.790.761/0001-82	04/09/2017	Portaria	126/2017	337/2012	MULTA ADMINISTRATIVA	180,00			AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO GRAFICO - MULTA CORRESPONDENTE A 8 DIAS DE ATRASO - FUNDAMENTACAO ART. 185,IV, 186,I, 192,II LEI ESTADUAL N. 9.433/05 C/C ART 14,I,§1º E 18 CAPUT E § 3º DEC ESTADUAL 13.967/12 - PARECER CONSU Nº 2987. PE 74/11, LOTE 2 - NF 06159. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
COMERCIAL MACIEL MAYRINCK LTDA -	22.294.230/0001-43	17/08/2018	Portaria	350/2018	7987/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	49,06			SANCAO DECORRENTE DE 09 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.003/2016; A AFM N.320/2016 (LT. 1, IT. 1 E 2), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ARTS. 14, I E 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE	15.318.347/0001-54	26/08/2020	Portaria	149/2020	TJ-ADM-2017/29927	MULTA ADMINISTRATIVA	1.588,12			TJ-ADM-2017/29927 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 26/08/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 1.588,12 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 14 (QUATORZE) DIAS NA ENTREGA DE ARMARIOS COFRE REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°058/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 032/2016 E AFM N° 019/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º, ART. 18, CAPUT E § 3º E 21 §6º DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PAJENY IND. DE BOLSAS LTDA	10.340.550/0001-03	17/09/2012	Portaria	63/2012	44434/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	1.658,00			AQUISICAO DE VESTES (TOGAS, CAPAS, OPAS E COLETES). FUNDAMENTO ART. 7 DA LEI FED.10520/02, 196 DA LEI ESTADUAL 9.433/05, CRITERIOS ESTABELECIDOS NO DEC. EST. 13.967/12, C/C ITENS 4,6,6,16.2 E 16.5 DO EDITAL E ART. 11 DO DEC. JUD. 12/03 E PARECER CONSU 1412/2012. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DANILEA CONCEICAO TORRES	09.415.306/0001-83	26/04/2018	Portaria	161/2018	29934/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	26,67			IMPOSICAO DA MULTA POR ATRASO DE 04 DIAS AFM Nº052/2017, LT. UNICO, ITENS 1 A 5. MULTA RETIDA NO PAGAMENTO DA FATURA.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DENTAL CREMER PRODUTOS	14.190.675/0002-36	20/10/2020	Portaria	200/2020	TJ-ADM-2017/30132	MULTA ADMINISTRATIVA	3,53			TJ-ADM-2017/30132 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 3,53 (TRES REAIS E CINQUENTA E TRES REAIS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 12 (DOZE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 065/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2016 E AFM Nº 039/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	03.988.378/0001-33	14/08/2018	Portaria	327/2018	8174/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	1.023,72			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 04 DIAS NA ENTREGA DO MATERIAL (PAPEIS DIVERSOS) REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N. 011/2016; A ARP Nº 005/2016; A AFM Nº 323/2016, COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DIEGO LOPES DA MATA ME	08.087.423/0001-00	19/11/2013	Portaria	86/2013	5995/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	2.940,00			AQUISICAO DE MATERIAL DE PINTURA. ART. 7º DA LEI 10.520/02, ART. 196 DA LEI ESTADUAL 9433/05, CRITERIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO ESTADUAL 13967/12, C/C PREVISÕES EDITALÍCIAS ITENS 4, 6.2, 6.4 E, 6.5.1, 16.2 16.5 E ART. 11 DO DECRETO JUDICIÁRIO 12/03 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DISTRINOR LOGISTICA E	10.788.338/0001-03	21/08/2012	Portaria	51/2012	35919/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	150.000,00			CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. FUNDAMENTO ART. 7 DA LEI 10.520/02, ITENS 4, 21.2 E 21.5 E ART 11 DO DEC. JUDICIÁRIO 12/03 E PARECER DA CONSU 1293/2012. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DNA MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	08.237.639/0001-05	23/09/2015	Portaria	801/2015	22433/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	649,99			DECRETO JUDICIÁRIO Nº 801/2015 - CAD. 1 - P.4 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 10.520/02, ART 7º, SUBSIDIARIAMENTE APLICADA A LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, ART. 196 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/12, C/C ITENS 4, 6.2, 6.12, 6.14, 6.15, 20.2 E 20.5 DO EDITAL PE 042/2009 LOTE 1, ART. 11 DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 12/03 E PARECER/CONSU Nº107/2015 . INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
DORACI DE BARROS LUNES ME	02.586.702/0001-24	27/04/2012	Portaria	25/2012	434/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	399,49			AQUISICAO DE BANDEIRAS, FUNDAMENTO NOS ARTS 185,IV, 186 I E II E PARAGRAFO UNICO, 192, I, 194 E 196 DA LEI ESTADUAL 9.433/05. . INFRAÇÃO: NAO ENTREGA DE PRODUTOS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
ECOLOGUS COMERCIAL LTDA	04.891.641/0001-34	27/09/2012	Portaria	68/2012	56232/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	2.850,00			AQUISICAO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA. ART. 7º DA LEI 10.520/02, ART. 196 DA LEI ESTADUAL 9433/05, CRITERIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO ESTADUAL 13967/12, C/C PREVISÕES EDITALÍCIAS ITENS 4, 9.18, 16.2 E 16.5 E ART. 11 DO DECRETO JUDICIÁRIO 12/03 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	71.505.564/0001-24	22/12/2020	Portaria	281/2020	TJ-ADM-2017/57001	MULTA ADMINISTRATIVA	58,66			TJ-ADM-2017/57001 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 22/12/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 58,66 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) ADVINDO DO ATRASO DE 11 (ONZE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 065/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 E AFM Nº 226/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	71.505.564/0001-24	19/10/2020	Portaria	217/2020	TJ-ADM-2018/22433	MULTA ADMINISTRATIVA	102,20			TJ-ADM-2018/22433 -DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 102,20 DEVIDAMENTE QUITADA ATRAVES DE RETENCAO NA GL, CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 44 (QUARENTA E QUATRO DIAS), AVINDO DO ATRASO NA ENTREGA DE BENS REFERENTE AO PE Nº 065/2016., NA AFM Nº 341/2017 E NA ATA Nº 034/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 31 A 45 DIAS
----------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-------------------	----------------------	--------	--	--	---



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	71.505.564/0001-24	19/10/2020	Portaria	212/2020	TJ-ADM-2017/31682	MULTA ADMINISTRATIVA	243,31			TJ-ADM-2017/31682 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 243,31 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 20 (VINTE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°065/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 034/2016 E AFM N° 037/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
ESPLAN SERVICOS E TERCEIRIZACAO	96.707.708/0001-56	10/10/2012	Portaria	71/2012	22491/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	2.519,81			CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCAO E OPERACAO DE ELEVADORES C/ FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/02 C/C PREVISAO EDITALICIA ITENS 4,20.3 E 20.6 E ART.11 DO DECRETO JUDICIARIO Nº 12/03 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MAX COMERCIO DE ENVELOPES	09.120.195/0001-88	05/09/2017	Portaria	129/2017	3530/2012	MULTA ADMINISTRATIVA	644,70			AQUISICAO DE MATERIAL DE ESCRITORIO - MULTA CORRESPONDENTE A 14 DIAS DE ATRASO - FUNDAMENTACAO ART. 185,IV, 186,I, 192,II LEI ESTADUAL N. 9.433/05 C/C ART 14,I,§1º E 18 CAPUT E § 3º DEC ESTADUAL 13.967/12 - PARECER CONSU Nº 3018/2017. PE 45/11, LOTE 7, ITENS 2 E 3 - ATA RP 15/2011, AFM 303/2011. INFRACAO: ATRASO NA ENTREGA ANTIGA RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: MB COMERCIO DE ENVELOPES LTDA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
EVOLUTION CARD PERSONALIZACAO	07.486.520/0001-03	14/08/2018	Portaria	334/2018	54323/2018	MULTA ADMINISTRATIVA	450,00			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 05 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO (CARTOES DE PVC) REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 13/16-AQ; A AFM Nº 199/2016 (LT. UNICO, I. 01), COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12. MULTA PAGA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
EXPANSAO MATERIAIS DE	07.335.152/0001-94	16/03/2012	Portaria	17/2012	55672/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	1.071,00			AQUISICAO DE 50 VEICULOS PE 83/09. FUNDAMENTO ART. 7º DA LEI FED. 10520/02 C/C ITENS 4, 16.2 E 16.5 DO EDITAL E ART.11 DO DJ 12/03 E PARECER CONSU 263/2012 . MULTA CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
F J FRANCO MATERIAIS DE	22.193.450/0001-80	07/02/2020	Portaria	10/2020	TJ-ADM-2018/04348	MULTA ADMINISTRATIVA	1.180,55			TJ-ADM-2018/04348 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 07/02/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 1.180,55 (HUM MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 17 (DEZESSETE) DIAS NA ENTREGA DE EXTINTORES PORTATEIS DE INCENDIO REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/17- AQ; NO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº091/2016 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 044/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º, ART. 18, § 3º E ART. 21, § 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012 E CLAUSULA DECIMA, §1º, ALINEA C E §8ºDO CONTRATO Nº 40/17-AQ.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
F RIBEIRO BRITO - EPP	19.913.591/0001-16	09/10/2020	Portaria	180/2020	TJ-ADM-2017/30377	MULTA ADMINISTRATIVA	129,02			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 08/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 129,02 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 7 (SETE) E 3 (TRES) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO REFERENTE AS DANFES 1890 E 1904, PE Nº 022/2016, NA ATA Nº 015/2016 E AFM Nº 043/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
FARBRINDES COMERCIO E	18.111.373/0001-03	14/08/2018	Portaria	331/2018	57202/2018	MULTA ADMINISTRATIVA	1.343,16			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 13, 18 E 20 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO (CINTA ELASTICA) REFERENTE A ARP N. 015/2016; E A AFM N.235/2016 (LT. 10, I. 01), COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12. MULTA PAGA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
FELIPE ROBERTO DE FREITAS ME	15.494.741/0001-43	17/08/2018	Portaria	355/2018	3540/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	69,70			SANCAO DECORRENTE DE 40 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A DISPENSA DE LICITACAO TERMO N. 63/2016; A AFM N.240/2016(L. UNICO, IT. 1), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II E III DA L. 9.433/2005 E ARTS. 14, I, § 1º E 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 40 A 60 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E	92.664.028/0038-33	26/04/2018	Portaria	169/2018	9302/2017	MULTA ADMINISTRATIVA				ATRASO DE 01 (UM) DIA DE 08 LANTERNAS HOLOFOTES. AFM N.12/17 E DL N. 05/17. BASE LEGAL ARTS.185,IV; 186, I; E 192 DA L. 9.433/05 E ART.18, §3º DO DEC. 13.967/12. MULTA R\$1,24.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
FI COMERCIO EM GERAL EIRELI	07.999.951/0001-65	28/06/2018	Portaria	288/2018	57098/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	3.649,78			POR ATRASO DE 10 DIAS NA ENTREGA DE REFRIGERADORES COMPACTOS. AFM N. 198/16; PE N. 088/15 E ARP N. 058/15. BASE LEGAL: ARTS. 185,IV; 186, I; E 192, II DA L. 9.433/05 E ART. 18, §3º DO DEC. 13.967/12 E ITENS 19.3, 19.5 E ALINEA B O EDITAL... INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
GALPAO DO POLO LTDA	02.233.247/0001-83	24/04/2012	Portaria	24/2012	44431/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	1.500,00			AQUISICAO DE VESTES(CAPAS , TOGAS, OPAS E COLETES) COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI 10520/02 C/C ITENS 4, 6.2,16.2 3 16.5 DO EDITAL E ART. 11 DO DJ 11/2003. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
CEBECOM TECNOLOGIA LTDA	03.282.927/0001-50	31/05/2011	Portaria	25/2011	5991/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	11.799,99			MULTA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE 11.799,99 CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA. NUMERO DA LICITACAO 039/2009, LOTE 1 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO..



TJADM2023/230V01

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
GLOBO MIX LTDA - ME	12.312.879/0001-96	14/08/2018	Portaria	328/2018	61868/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	618,03			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 21 DIAS NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AUTO TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM) REFERENTE A ARP Nº 028/2016; E A AFM Nº 271/2016 (LT. 3, I. 1), COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
GRAFICA 3 COMUNICACAO E	11.943.208/0001-60	13/08/2018	Portaria	326/2018	30121/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	151,65			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 07 DIAS NA ENTREGA DOS BENS REF. A ARP N. 07/2016 E A AFM N. 045/2017(LTS. 6, 7 E 8), C/ FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186, I; E 192, IIDA L. N. 9433/05 E NOS ARTS. 14, I, E §1º; 18 E §3º DO DEC. 13.967/2012. MULTA PAGA.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

GRAFICA 3 COMUNICACAO E	11.943.208/0001-60	19/10/2020	Portaria	209/2020	7997/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	806,26			TJ-ADM-2017/07997 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 806,26 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS REAIS) ADVINDO DO ATRASO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS PARA USO ADMINISTRATIVO (LIVROS CARTORARIOS) REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2016 E AFM Nº 291/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.851/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS
-------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-----------	----------------------	--------	--	--	--

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
GRAND COMERCE LTDA ME	12.443.367/0001-69	03/09/2018	Portaria	366/2018	5060/2015	MULTA ADMINISTRATIVA	300,68			PENA DE MULTA ADM. DECORRENTE DE 19 DIAS DE ATRASO. AFM SAEB N. 04.600.00021/2014, REF. PREGAO 09.009-PE/2013, LT. UNICO, IT. 01. CONTRATACAO CELEBRADA MEDIANTE CONVENIO SAEB N. 03/2010 E ANALISE DO CASO MEDIANTE PROCESSO SAEB N. 0200150461080. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
GRAND COMERCE LTDA ME	12.443.367/0001-69	03/09/2018	Portaria	367/2018	4610/2015	MULTA ADMINISTRATIVA	341,82			PENA DE MULTA ADM. DECORRENTE DE 09 DIAS DE ATRASO. AFM SAEB N. 04.600.00059/2014, LT. UNICO, IT. 01., REF. PREGAO 09.009-PE/2013. CONTRATAÇÃO CELEBRADA MEDIANTE CONVENIO SAEB N. 03/2010 E ANALISE DO CASO MEDIANTE PROCESSO SAEB N. 0200150461099 . INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
HOMEOFFICE MOVEIS LTDA	66.455.593/0001-99	22/08/2019	Portaria	208/2019	TJ-ADM-2015/20280	MULTA ADMINISTRATIVA	470,25			TJ-ADM-2015/20280 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 16/11/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 470,25 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 9 (NOVE) DIAS NA ENTREGA DE SUPORTES DE GAVETEIROS ROLANTES REFERENTE A AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 04.600.00051/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MARIA RIBEIRO DA ROCHA - ME	07.019.834/0001-98	09/11/2017	Portaria	184/2017	48356/2006	MULTA ADMINISTRATIVA	248,70			AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PE 13/06, NE 6425/06 ATRASO NA ENTREGA - 05 DIAS FUNDAMENTACAO ART. 185, IV, 186, I, 192,II E 196 - LEI 9.433/05 E ART 14, I, § 1º C/C ART. 18 CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL 13.967/12. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE	33.255.787/0001-91	19/10/2020	Portaria	204/2020	TJ-ADM-2017/65418	MULTA ADMINISTRATIVA	30,98			TJ-ADM-2017/65418 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 30,98 (TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 04 (QUATRO) DIAS NA ENTREGA DE CHAPAS GRAFICAS ECOLOGICAS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 050/2017 E CONTRATO Nº 51/17 -AQ. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
IGT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	09.565.364/0001-93	20/03/2013	Portaria	21/2013	35910/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	150.800,00			CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES - FUNDAMENTO: ART 7º LEI 10.520/02, C/C PREVISAO EDITALICIA ITENS 4, 21.2 E 21.5 E ART.11 DJ Nº 12/03 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
IMPERATRIZ COMERCIO E	01.649.999/0001-67	19/10/2020	Portaria	218/2020	TJ-ADM-2018/29136	MULTA ADMINISTRATIVA	808,26			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 808,26 (OITOCENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA ENTREGA DE PAPEIS HIGIENICOS E SABONETES LIQUIDOS REFERENTE AO PE Nº 073/2017, NA ATA Nº 037/2017 E AFM Nº 066/2018. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE	16.648.619/0001-47	19/10/2020	Portaria	201/2020	TJ-ADM-2017/37857	MULTA ADMINISTRATIVA	31,20			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 31,20 (TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 2 (DOIS) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES REFERENTE AO PE Nº 008/2017, NA ATA Nº 05/2017 E AFM Nº 130/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE	48.254.833/0001-05	19/04/2016	Portaria	103/2016	48339/2006	MULTA ADMINISTRATIVA	1.300,50			AQUISICAO DE ENVELOPES COM IMPRESSAO - MULTA CORRESPONDENTE A 15 DIAS DE ATRASO - FUNDAMENTACAO ART. 185,IV, 186,I, 192,II, 196 DA LEI ESTADUAL N. 9.433/05 C/C ART 14,I, E 18 CAPUT E § 3º DEC ESTADUAL 13.967/12 - PARECER CONSU Nº 885/2016. PP 18/2006, LOTE 1, NE 7914/06 - INFRACAO: ATRASO NA ENTREGA 15 DIAS. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
INDUSTRIA E COMERCIO DE	75.395.665/0001-40	08/10/2020	Portaria	185/2020	TJ-ADM-2018/54523	MULTA ADMINISTRATIVA	548,00			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 08/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 548,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 58 (CINQUENTA E OITO DIAS), ADVINDO DO ATRASO NA ENTREGA DE ARMARIOS REFERENTE AO PE Nº 087/2016, NA ATA Nº 041/2016 E NA AFM Nº 077/2018.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 40 A 60 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
INDUSTRIA E COMERCIO DE	75.395.665/0001-40	26/08/2020	Portaria	153/2020	TJ-ADM-2018/08333	MULTA ADMINISTRATIVA	115,08			TJ-ADM-2018/08333 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 26/08/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 115,08 (CENTO E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 7 (SETE) DIAS NA ENTREGA DE 10 (DEZ) ARMARIOS PARA COPA REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°087/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 041/2016 E AFM N° 277/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05, E NOS ITENS 19.3; 19.4 E 19.4.2 DO EDITAL... INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
INDUSTRIA E COMERCIO DE	75.395.665/0001-40	19/10/2020	Portaria	203/2020	TJ-ADM-2017/57084	MULTA ADMINISTRATIVA	2.293,41			TJ-ADM-2017/57084 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 2.293,41 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 7 (SETE) DIAS NA ENTREGA DE MOBILIARIOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 041/2016, AFM N° 150/2017 E NOTA DE EMPENHO N° 04601.0003.17.0000373-3. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
IFACA EIRELI-ME	24.845.457/0001-65	03/11/2020	Portaria	259/2020	TJ-ADM-2017/31686	MULTA ADMINISTRATIVA	120,12			TJ-ADM-2017/31686 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 03/11/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 120,12 (CENTO E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 23 (VINTE E TRES) DIAS NA ENTREGA DE ESCADAS DE ALUMINIO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°053/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 028/2016 E AFM N° 048/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
ITACA EIRELI-ME	24.845.457/0001-65	07/06/2018	Portaria	259/2018	3523/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	237,50			AQUISICAO DE ESCADAS DE ALUMINIO. FUNDAMENTO: ATRS. 185,IV, 186,I, 192,II E 196. MULTA ADMINISTRATIVA POR ATRASO DE 28 DIAS NA ENTREGA DA MERCADORIA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS P/	11.301.420/0002-05	17/08/2018	Portaria	354/2018	31741/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	247,59			SANCAO DECORRENTE DE 07 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.36/2016; A AFM N.080/2017 (L. UNICO, ITS. 2 E 3), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ARTS. 14, I E 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
JANETH PEREIRA BARBOSA	435.111.555-68	20/02/2018	Suspensão		42956820124013307/2012	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			60 meses	SENTENCA DA JUSTICA FEDERAL. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
LEOVA BARBOSA GONCALVES	284.855.485-15	20/02/2018	Suspensão		4295682012013307/2012	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			60 meses	SENTENCA DA JUSTICA FEDERAL. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92
LEOVA BARBOSA GONCALVES	284.855.485-15	20/02/2018	Portaria		4295682012013307/2012	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			60 meses	SENTENCA DA JUSTICA FEDERAL. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

KL SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA-	01.915.181/0001-49	07/06/2018	Portaria	262/2018	54335/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	189,00			AQUISICAO DE 500 CAMISAS PARA ESTAGIARIOS. BASE LEG: ARTS. 185, IV, 186, I, 192, II E 196 DA LEI EST. N. 9.433/05. INFRACAO: ATRASO DE 07 DIAS NA ENTREGA DO MATERIAL.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	------------	----------------------	--------	--	--	---

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

KR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.400.949/0001-77	07/06/2018	Portaria	258/2018	3538/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	37,39			AQUISICAO DE PASTAS PLASTICAS PARA REGISTRO DE IMOVEIS. FUNDAMENTO: ARTS. 185,IV, 186,I, 192,II E 196. MULTA ADMINISTRATIVA EM RAZAO DE ATRASO DE 03 DIAS.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
---------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-----------	----------------------	-------	--	--	--

KR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.400.949/0001-77	20/10/2020	Portaria	213/2020	TJ-ADM-2017/31710	MULTA ADMINISTRATIVA	2.608,15			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 2.608,15 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 3 (TRES) E 10 (DEZ) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO REFERENTE AS DANFES 9680 E 9722, PE Nº 022/2016, NA ATA Nº 015/2016 E AFM Nº 074/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS
---------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-------------------	----------------------	----------	--	--	--



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
KR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.400.949/0001-77	03/09/2020	Portaria	158/2020	TJ-ADM-2015/35443	MULTA ADMINISTRATIVA	4.230,00			TJ-ADM-2015/35443 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 03/09/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 4.230,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 10 (DEZ) DIAS NA ENTREGA DE PASTAS PLASTICAS EM PVC REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº055/2014, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 022/2014 E AFM Nº 029/2015. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I E II, ART. 192, II, ART. 194 E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, § 3º E ART. 21, IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
LAITANO SOLUCOES EM ENGENHARIA	17.023.484/0001-97	10/12/2020	Portaria		TJ-ADM-2020/18378	MULTA ADMINISTRATIVA	187,20			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 10/12/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 187,20 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 4 (QUATRO) DIAS NA ENTREGA DOS MATERIAIS DE PROJECAO REFERENTE AO PE Nº 072/2018, NA ATA Nº 036/2018 AFM Nº 006/2020. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 E NO ART. 14, I, ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
FAS CIO MOVEIS PARA ESCRITORIOS	03.062.224/0001-16	17/08/2018	Portaria	348/2018	43497/2012	MULTA ADMINISTRATIVA	3.184,94			SANCAO DECORRENTE DE 08 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.010/2011; A AFM N.36/2012 (LT. 1, IT. 1 A 3), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ART. 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS



TJADM20237230V01

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
LEANDRO SANTOS DA SILVA	20.113.014/0001-29	23/10/2018	Portaria	430/2018	25472/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	225,70			ATRASO DE 12(DOZE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MULTA DE R\$225,70. BASE LEGAL: ARTS.185, IV; 186, I E 192,II DA L. N.9.433/05 E ART. 18, §3º DP DEC. 13.967/12. AFM N.026/16; ARP N.023/15 E PE N. 038/15.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
LICITICOM DISTRIBUIDORA DE	23.305.677/0001-33	13/08/2018	Portaria	324/2018	8175/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	65,93			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 17 DIAS NA ENTREGA DOS BENS REF. A ARP N. 015/2016 E A AFM N. 032/2016(LT. 6, I. 3 E 5), C/ FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II; E 194 DA L. N. 9433/05 E NOS ARTS. 14, I, E §1º; 18 E §3º DO DEC. 13.967/2012. MULTA PAGA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MAHATMA COMERCIO LTDA	03.668.566/0001-84	14/03/2012	Portaria	15/2012	54765/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	47,00			AQUISICAO DE CONES DE SINALIZACAO. ART 7º LEI FED. 10520/02 C/C ITENS DO EDITAL 4.,16.2, 16.5 E ART.11 DO DJ 12/03 E PARECER DA CONSU 261/2012. ACO DE COBRANCA - MEDIDA INOCUA - RENUNCIA DE RECEITA OBS. VIDE PARECER PGE 2012277253-0, INSERTO NO PROCESSO DE COBRANCA PA 26542/2012, QUE AUTORIZA A RENUNCIA DE RECEITA QUANDO O CREDITO EXIGIDO SEJA INFERIOR AO DOS RESPECTIVOS CUSTOS DE COBRANCA - ART. 14 LC 101/2000 E ART 10 LEI ESTADUAL 13.446/2015 E ART 37 CF/88. INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	05.075.962/0001-23	20/11/2018	Portaria	457/2018	TJ-ADM-2017/07709	MULTA ADMINISTRATIVA	72,00			TJ-ADM-2017/07709 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 20/11/18 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 15 (QUINZE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº070/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 047/2015 E AFM Nº 293/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	05.075.962/0001-23	20/11/2018	Portaria	455/2018	22273/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	276,51			A MULTA DEVEU-SE A ATRASO DE 21 (VINTE E UM) DE ATRASO NA ENTREGA DOS BENS CONSTANTES DA AFM Nº 018/2016 (LT 4,ITS. 1 E 3), DA ARP Nº 047/2015 E PE Nº 070/2015.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	05.075.962/0001-23	14/08/2018	Portaria	333/2018	41668/2018	MULTA ADMINISTRATIVA	358,50			SANCAO POR ATRASO DE 25 DIAS NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. AFM Nº 121,(L. 4, ITENS 1, 2, 4 E 5), C/ FUNDAMENTO NOS ARTS. 185, IV, 186, I E 192, II E 196 DA L. 9.433/05 E ARTS. 14, I E 18, §3º DO DEC. 13.967/12. . INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MEGA DENTAL IMPORTACAO,	25.341.162/0001-14	31/01/2020	Portaria	7/2020	TJ-ADM-2017/29768	MULTA ADMINISTRATIVA	92,45			TJ-ADM-2017/29768 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 31/01/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 92,45 (NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 08 (OITO) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº065/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2016 E AFM Nº 038/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I,ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MEGA DENTAL IMPORTACAO,	25.341.162/0001-14	22/12/2020	Portaria	280/2020	TJ-ADM-2018/22432	MULTA ADMINISTRATIVA	399,87			TJ-ADM-2018/22432 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 22/12/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 399,87 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS ADVINDO DO ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 065/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 034/2016 E AFM N° 03/2018. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I E II E PARAGRAFO UNICO, ART. 192, II E III, ART. 194 E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 11, ART. 12, ART. 13, ART. 14, I E §1° E ART. 18, § 3° E ART. 21 §6° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO N° 16.851/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 31 A 45 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MELO & PINHEIRO LTDA	02.629.342/0001-09	19/10/2020	Portaria	210/2020	TJ-ADM-2017/09251	MULTA ADMINISTRATIVA				MULTA ADMINISTRATIVA QUITADA.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MESTRE DA INFORMATICA LTDA	10.919.855/0001-74	22/08/2013	Portaria	70/2013	6009/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	90.010,00			AQUISICAO DE MINI-IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. MULTA CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA. FUNDAMENTO: ART.7º DA LEI FEDERAL 10.520/02, C/C TENS 4, 6.2, 6.5.2, 16.2 E 16.5 DO EDITAL E ART 11 DO DJ 12/03 E PARECER CONSU 1449/2013 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



TJADM202237230V01

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MI COMERCIO, INDUSTRIA E	22.708.098/0001-79	13/08/2018	Portaria	321/2018	41673/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	881,09			SANCAO DECORRENTE DE 12 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.061/2015; A AFM N.130/2016(L. 6 IT. 1), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ARTS. 14, I E 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MOBITEK SERVICOS DE INFORMATICA	07.740.858/0001-31	15/06/2011	Portaria	28/2011	6005/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	11.700,00			POR NAO TER APRESENTADO QUANDO CONVOCADO DOCUMENTOS NECESSARIOS A SUA HABILITACAO NO PREGAO ELETRONICO Nº 039/2009.

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MODULO INDUSTRIA	07.811.892/0001-50	10/09/2012	Portaria	60/2012	22502/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	195.532,00			AQUISICAO DE MOBILIARIO. FUNDAMENTO ART. 7º, DA LEI 10520/02 C/C ART. 196 DA LEI ESTADUAL, CRITERIOS ESTABELECIDOS DECRETO ESTADUAL 13.967/12 C/C PREVISÕES EDITALÍCIAS ITENS 4, 9.18,16.2 E 16.5 E ART. 11 DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 12/03 E PARECER /CONSU Nº 1388/2012 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MOVEIS BELO INDUSTRIA E	75.243.220/0001-45	02/10/2019	Portaria	242/2019	TJ-ADM-2014/01762	MULTA ADMINISTRATIVA	406,80			TJ-ADM-2014/01762 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 02/10/19 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 406,80 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 06 (SEIS) DIAS NA ENTREGA DE BANCADAS PARA ATENDIMENTO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°006/2013, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 004/2013 E AFM N° 255/2013. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO N° 16.851/2016, E NOS ITENS 20.2, 20.4., ALINEA B DO EDITAL.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
MVS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	11.969.042/0001-51	13/08/2018	Portaria	323/2018	57364/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	444,53			SANCAO DECORRENTE DE 02 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.018/2016; A AFM N.267/2016 (L. 01, ITS. DIVERSOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ARTS. 14, I E 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
MVS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	11.969.042/0001-51	20/11/2018	Portaria	456/2018	31924/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	9,60			A MULTA DEVEU-SE A ATRASO DE 02 (DOIS) DIAS NA ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NA AFM N° 090/2017 (LT. 1, ITENS 3 E 103), NA ARP N° 018/2016 E PE N° 030/2016. . INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
NOVA COMERCIAL LTDA - ME	21.446.397/0001-10	17/04/2019	Portaria	123/2019	TJ-ADM-2017/55846	MULTA ADMINISTRATIVA	141,46			TJ-ADM-2017/55846 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 17/04/2019 - PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 141,46 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 08 (OITO) DIAS NA ENTREGA DE BEBEDOUROS DE PRESSAO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°029/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016 E AFM N° 167/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1° E ART. ART. 18, CAPUT E § 3° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO N° 16.851/2016, E NOS ITENS 19.1, 19.3, E 19.4 ALINEA B DO EDITAL DO PREGAO.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
OFFICE MAX COMERCIO DE	09.258.263/0001-70	26/11/2020	Portaria		TJ-ADM-2018/56891	MULTA ADMINISTRATIVA	96,00			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 26/11/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 2 (DOIS) DIAS NA ENTREGA DE ARMARIOS REFERENTE AO PE N° 037/2017, NA ATA N° 021/2017 E AFM N° 114/2018. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, CAPUT E § 3° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

OFFICE MAX COMERCIO DE	09.258.263/0001-70	25/11/2020	Portaria		TJ-ADM-2018/07277	MULTA ADMINISTRATIVA	6.266,60			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 25/11/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 6.266,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, CUMULADA COM SUSPENSAO TEMPORARIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PELO PERIODO DE 43 (QUARENTA E TRES) DIAS REFERENTES A ENTREGA DOS BENS CONSTANTES NO PE N° 087/2016, NA AFM N° 280/2017 E NA ATA N° 041/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 31 A 45 DIAS
------------------------	--------------------	------------	----------	--	-------------------	----------------------	----------	--	--	--



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PEDRO EDUARDO NARESSI SOARES-	09.183.727/0001-26	17/08/2012	Portaria	49/2012	57066/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	7.311,80			AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO. FUNDAMENTO NO ART 7 DA LEI 10.520/02 C/C ITENS DO EDITAL 4.,16.2,16.5, E ART. 11 DO DEC. JUDICIARIO 12/03 E PARECER CONSU Nº 1290/2012. INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PONTO CERTO MATERIAIS	10.821.336/0001-79	08/10/2020	Portaria	181/2020	TJ-ADM-2017/32262	MULTA ADMINISTRATIVA	94,19			TJ-ADM-2017/32262 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 08/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 94,19 (NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 12 (DOZE) DIAS NA ENTREGA DE SUPORTES DE ACO PARA FIXACAO DE TELEVISOR REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº053/2016, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 028/2016 E AFM Nº 097/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
POPULI INSTRUMENTOS	05.365.244/0001-91	19/10/2020	Portaria	216/2020	TJ-ADM-2018/06398	MULTA ADMINISTRATIVA	47,70			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 47,70 (QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL CUMULADA ADVINDO DO ATRASO NA ENTREGA DE FONES DE OUVIDO REFERENTE A DL Nº 120/2017, E NA AFM Nº 307/2017.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PRATESPEL INDUSTRIA E	00.187.413/0001-27	20/10/2020	Portaria	205/2020	TJ-ADM-2017/65422	MULTA ADMINISTRATIVA	6,72			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 6,72 (SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 1 (HUM) DIA NA ENTREGA DE BOBINAS TERMICAS REFERENTE A DL Nº 109/2017, E AFM Nº 268/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PROSEG COMERCIO E IMPORTACAO	14.812.838/0001-94	03/11/2020	Portaria	260/2020	TJ-ADM-2017/40733	MULTA ADMINISTRATIVA	38,34			TJ-ADM-2017/40733 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 03/11/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 38,34 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 3 (TRES) DIAS NA ENTREGA DE MALOTE COM MATERIAL EM LONA REFERENTE A DISPENSA DE LICITACAO Nº 53/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, CAPUT E §3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
PUHL INFORMATICA LTDA- ME	10.335.363/0001-31	07/06/2018	Portaria	257/2018	27846/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	144,16			AQUISICAO DE CDS E DVDS. FUNDAMENTO: ARTS. 185, IV, 186,I, 192,II E 196 - LEI EST. N. 9.433/05 MULTA ADM. POR ATRASO DE 04 DIAS. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
PUHL INFORMATICA LTDA- ME	10.335.363/0001-31	07/06/2018	Portaria	257/2018	27846/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	144,01			AQUISICAO DE CDS E DVDS. FUNDAMENTO: ARTS. 185, IV, 186,I, 192,II E 196 - LEI EST. N. 9.433/05 MULTA ADM. POR ATRASO DE 04 DIAS. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME	20.930.066/0001-98	22/12/2020	Portaria	279/2020	TJ-ADM-2017/30090	MULTA ADMINISTRATIVA	858,24			TJ-ADM-2017/30090 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 22/12/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 858,24 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) ADVINDO DO ATRASO DE 08 (OITO) DIAS NA ENTREGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 038/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 E AFM Nº 040/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.851/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
RAULINDO DE ARAUJO RIOS	033.313.265-34	23/02/2017	Suspensão	200933020004706/2014	200933020004706/2014	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			60 meses	CONDENADO EM ACAO CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2009.33.02.000470-6, PELO PRAZO DE 5 ANOS.. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11. CAPUT DA LEI 8.429/92

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
REAL BIRIGUI COMERCIO DE	04.234.082/0001-90	09/12/2020	Portaria		TJ-ADM-2018/58430	MULTA ADMINISTRATIVA	21,74			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 09/12/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 21,74 (VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 12 (DOZE) DIAS NA ENTREGA DA ESCADA REFERENTE A DL Nº 041/2018, E NA AFM Nº 130/2018. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
REDE GLOBAL COMERCIO E	08.258.825/0001-12	09/09/2016	Portaria	142/2016	41317/2011	MULTA ADMINISTRATIVA	8.400,00			PUBL.DJE- CAD. 1 - P.9 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 10.520/02, ART 7º, SUBSIDIARIAMENTE APLICADA A LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/12, C/C ITENS 4, 20.3 E 20.6, ART. 11 DO DECRETO JUDICIARIO Nº 12/03 E PARECER/CONSU Nº1539/2016. INFRACAO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS - PREGAO 09/2011 - LOTE UNICO. INFRACAO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS. INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
REGHS INDUSTRIA E COMERCIO DE	09.311.635/0001-84	07/06/2018	Portaria	261/2018	54568/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	302,46			AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO: ATRS. 185,IV, 186,I, 192,II E 196 DA LEI EST. 9433/05. MULTA ADMINISTRATIVA MOTIVADA POR ATRASODE 02 DIAS NA ENTREGA DOS PRODUTOS.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
RENAULT DO BRASIL	00.913.443/0001-73	29/06/2018	Portaria	290/2018	4871/2018	MULTA ADMINISTRATIVA	299.032,40			A MULTA DECORREU DE ENTREGA DE VEICULOS COM ATRASOS DE 29 E 30 DIAS. O CONTRATO DERIVOU DO CONVENIO SAEB N. 03/2010, RAZAO PELA QUAL A ILICITUDE FOI ANALISADA PELA COMISSAO PROCESSANTE CENTRAL DAQUELA SECRETARIA ESTADUAL. AFM N. 0460000043/2014, LICITACAO 09.009-PE106/2014 SAEB . INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
R.N BALTAZAR - COMERCIO DE	26.668.902/0001-94	22/12/2020	Portaria	278/2020	TJ-ADM-2018/29143	MULTA ADMINISTRATIVA				TJ-ADM-2018/29143 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 22/12/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 2.293,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS) ADVINDO DO ATRASO DE 14 (QUATORZE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS PARA IMPRESSAO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 080/2017, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 040/2017 E AFM Nº 068/2018. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I E ART. 192, II DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.851/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITORIO	07.065.674/0001-13	14/08/2018	Portaria	329/2018	61887/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	97,88			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 15 DIAS NA ENTREGA DO MATERIAL (BLOCOS AUTO ADESIVOS) REFERENTE A ARP Nº 047/2015; A AFM Nº 283/2016, COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
SEI COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	10.305.011/0001-33	14/08/2018	Portaria	332/2018	54434/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	927,07			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 06 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO REFERENTE A ARP Nº 015/2016; E A AFM Nº 248/2016 (LT. 11, IT. 01, 04 E 05), COM BASE NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 196 DA L. Nº 9.433/05 E ARTS. 14, I, §1º E 18,§3º DO DEC. N. 13.967/12. MULTA PAGA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
SEI COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	10.305.011/0001-33	13/08/2013	Portaria	325/2018	7778/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	90,04			SANCAO DECORRENTE DE ATRASO DE 12 DIAS NA ENTREGA DO MATERIAL REF. A ARP N. 005/2016 E DA AFM N. 321/2016 (LT. 5 IT 1 E 2, E LT. 11, IT. 1 E 4), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186, I; 192, II E 194 DA L. N. 9433/05 E NOS ARTS. 14,I; E 18 E §3º. MULTA PAGA. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

SIGGRAF MATERIAIS E SERVICOS LTDA	37.118.817/0001-79	19/10/2020	Portaria	211/2020	TJ-ADM-2017/22808	MULTA ADMINISTRATIVA	360,55			TJ-ADM-2017/22808 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 360,55 (TREZENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 7 (SETE) DIAS NA ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO GRAFICO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2016 E AFM Nº 005/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I, §1º E ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-------------------	----------------------	--------	--	--	--

SIGGRAF MATERIAIS E SERVICOS LTDA	37.118.817/0001-79	19/10/2020	Portaria	208/2020	TJ-ADM-2017/03534	MULTA ADMINISTRATIVA	42,29			DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 42,29 (QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL CUMULADA ADVINDO DO ATRASO DE 01 DIA NA ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENCAO REFERENTE AO PE Nº 011/2016, NA ATA Nº 005/2016 E NA AFM Nº 238/2016.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-------------------	----------------------	-------	--	--	---

SIGGRAF MATERIAIS E SERVICOS LTDA	37.118.817/0001-79	17/08/2018	Portaria	351/2018	7989/2017	MULTA ADMINISTRATIVA	1.862,69			SANCAO DECORRENTE DE 15 DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REF. A ARP N.005/2016; A AFM N.324/2016, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 185,IV; 186,I; 192, II DA L. 9.433/2005 E ART. 18 E §3º DO DEC. N.13.967/2012. JA PAGO. INFRAÇÃO: ART 10, CAPUT, E INCISO XI E NO ART. 11, CAPUT DA LEI 8.429/92
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	----------	-----------	----------------------	----------	--	--	---

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
SO SOM COMERCIO E SERVICOS DE	05.151.275/0001-40	14/12/2020	Portaria		TJ-ADM-2020/18376	MULTA ADMINISTRATIVA	6,39			CONCORDANCIA COM PENALIDADE EM 14/12/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 6,39 DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 3 (TRES) DIAS NA ENTREGA DOS MATERIAIS DE SONORIZACAO REFERENTE A DL Nº 01/2020, E NA AFM Nº 02/2020. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II, DA LEI 9.433/05 E NO ART. 18, CAPUT E § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
TECNO2000INDUSTRIA E COMERCIO	21.306.287/0001-52	07/06/2018	Portaria	260/2018	58991/2016	MULTA ADMINISTRATIVA	408,00			AQUISICAO DE BANCADA PARA JURI. FUNDAMENTO: ARTS. 185,IV, 186, I, 192,II E 196 DA LEI EST. N. 9.433/05. MULTA ADMINISTRATIVA POR ATRASO DE 05 DIAS NA ENTEGA DO PRODUTO.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
TELAX CONSTRUCAO E	05.613.204/0001-11	21/08/2012	Portaria	50/2012	22492/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	2.705,00			CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM RECEPCAO E OPERACAO DE ELEVADORES. FUNDAMENTO ART. 7 DA LEI 10520 C/C ITENS EDITALICIOS 4, 20.3 E 20.6 E PARECER DA CONSU N 1323/12. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
TEMPO - EMPREENDIMENTOS	73.455.479/0001-24	05/03/2012	Portaria	14/2012	22435/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	27.200,00			PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO. ART. 7 DA LEI FED. 10.520/02 C/C ITENS 4.,20.2,20.5 DO EDITAL E ART. 11 DO DJ 12/03. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA.	10.509.207/0002-20	19/10/2020	Portaria	220/2020	TJ-ADM-2015/49929	MULTA ADMINISTRATIVA	1.375,26			TJ-ADM-2015/49929 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/10/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 1.375,26 (MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 10 (DEZ) DIAS NA ENTREGA DE PNEUS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N°043/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 028/2015 E AFM N° 162/2015. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1° E ART. 18, § 3° DO DECRETO ESTADUAL N° 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
TSI TECNOLOGIA E SEGURANCA DE	08.008.347/0001-92	25/05/2012	Portaria	35/2012	43810/2009	MULTA ADMINISTRATIVA	5.490,00			LICENCAS DE SOFTWARE. FUNDAMENTO ART. 7 DA LEI FEDERAL 10520/02 C/C PREVISÕES EDITALICIAS ITENS 4,16.2 E 16.5 E ART 11 DO DEC. JUDICIARIO 12/03 E PARECER CONSU 862/2012. . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
UNIC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	05.092.156/0001-63	24/09/2013	Portaria	77/2013	6255/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	61.089,00			AQUISICAO DE 1.000 IMPRESSORAS LASER OU LED-ARRAY. MULTA CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA. FUNDAMENTO: ART.7º DA LEI FEDERAL 10.520/02, C/C TENS 4, 6.2, 6.5.1, 16.2 E 16.5 DO EDITAL E ART 11 DO DJ 12/03 E PARECER CONSU 1533/2013 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



TJADM202237230V01

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
UNIVEST ROUPAS PROFISSIONAIS	05.645.026/0001-00	26/09/2012	Portaria	67/2012	18004/2011	MULTA ADMINISTRATIVA	464,00			AQUISICAO DE 500 (QUINHENTAS) CAMISAS. FUNDAMENTO ART. 7º LEI 10520/02, ART. 196 LEI ESTADUAL 9433/05, CRITERIOS ESTABELECIDOS DECRETO ESTADUAL 13967/12, C/C PREVISÕES EDITALÍCIAS ITENS 4, 18.2, 18.5, ART. 11 DECRETO JUDICIÁRIO 12/03 . INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
VALOR HUMANO LOCACAO DE MAO	02.321.836/0001-13	02/03/2012	Portaria	13/2012	22443/2010	MULTA ADMINISTRATIVA	1.588,88			PRESTACAO SERVISCOS TELEFONIA. MULTA CORRESPONDENTE A 10 % DO VALOR DA PROPOSTA. ART. 7 DA LEI 10520 C/C ITENS 4.,20.3, 20.6 E ART. 11 DJ 12/03. NAO ENVIO DE DOCUMENTOS.. INFRAÇÃO: NAO ENVIO DE DOCUMENTOS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
VENTISOL DA AMAZONIA	17.417.928/0001-79	31/01/2020	Portaria	8/2020	TJ-ADM-2018/08296	MULTA ADMINISTRATIVA	2.227,50			TJ-ADM-2018/08296 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 31/01/20 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 2.227,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 11 (ONZE) DIAS NA ENTREGA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº052/2016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05 C/C ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.851/2016, E NOS ITENS 19.3., 19.4 E 19.4.2 DO EDITAL.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
VERA NILZA DE CARVALHO	10.947.441/0001-59	05/10/2017	Portaria	142/2017	14828/2014	MULTA ADMINISTRATIVA	351,86			PROCESSO SAEB 0200140320756 LICITACAO: PE 036/2013/SAEB AFM 04.600.00052/2013 ATA RP 09.21PE036/2013/SAEB AQUISICAO DE 15 BEBEDOUROS ELETRICOS INFRACAO - ATRASO NA ENTREGA EM 21 DIAS FUNDAMENTACAO: ART 185, IV, 186, I C/C ART.192, II LEI 9.433/05, ART. 14, I, § 1º C/C ART. 18, § 3º E ART. 21, I DO DECRETO ESTADUAL N. 13.967/2012, PARECER PGE PA-NCAD-FFB-882-2017. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
WEB TECH TECNOLOGIA LTDA	13.335.920/0001-02	01/10/2020	Portaria	169/2020	TJ-ADM-2017/22826	MULTA ADMINISTRATIVA	1.183,98			TJ-ADM-2017/22826 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 01/10/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 1.183,98 (MIL, CENTO E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 08 (OITO) DIAS NA ENTREGA DE NOBREAKS REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 041/2015, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 021/2016 E AFM Nº 028/2017. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E ART. 196 DA LEI 9.433/05 C/C ART. 14, I E §1º E ART. 18, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.967/2012.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA ATE 10 DIAS

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
WFL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	03.751.735/0001-45	11/02/2020	Portaria	19/2020	TJ-ADM-2017/25970	MULTA ADMINISTRATIVA	179,52			TJ-ADM-2017/25970 - DECISAO DISPONIBILIZADA NO DJE EM 11/02/2020 PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 179,52 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE QUITADA CONSIDERANDO A RETENCAO EM GL, ADVINDO DO ATRASO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS NA ENTREGA DE BEBEDOUROS DE PRESSAO REFERENTE AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº038/2014, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2014 E AFM Nº 045/2016. SANCAO COM FUNDAMENTO NO ART. 185, IV, ART. 186, I, ART. 192, II E 196, DA LEI 9.433/05.. INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS



DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	

DENOMINAÇÃO	CPF/CNPJ	DATA PUBLICAÇÃO	ATO	NÚMERO	PENALIDADE					Objeto Contratado e Fundamentação Legal / Infração
					PROCESSO/SIGA	SANÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA	PRAZO	
WL PAPELARIA LTDA	04.912.400/0001-24	16/10/2017	Portaria	174/2017	57618/2011	MULTA ADMINISTRATIVA	896,66			AQUISICAO DE CLIPS E MOUSES. ATA RP SAEB N. 027/08-09.021-PE007/2007, 027/08-09.021-PE017/2008 E 027/08-09.021-PE044/2007. ATRASO NA ENTREGA MATERIAIS NF 0758 (07 DIAS) E 1077 (30 DIAS). INFRAÇÃO: ATRASO NA ENTREGA DE 11 A 30 DIAS





PARECER DA COORDENAÇÃO-GERAL DA UNICORP

Processo n.: TJ-ADM-2022/37230

Interessado: Coordenador do NUPEMEC Juiz Moacir Reis Fernandes Filho

Assunto: "Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79 - Contratação da empresa Duo Mediar Consultoria Ltda.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e capacitação dos servidores e colaboradores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCs e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, integrantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em atendimento ao pedido formulado pelo Coordenador do NUPEMEC, Excelentíssimo Senhor Juiz Moacir Reis Fernandes Filho, por meio do **Ofício n. 041/2022/NUPEMEC**, que deu origem ao Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2022/37230**, este Magistrado Coordenador-Geral da Unicorp **opina** pela contratação da empresa Duo Mediar Consultoria Ltda, para ministrar o “**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**”, na modalidade de ensino a distância, em um total de 100 horas, consoante detalhado no Plano de Curso (fls. 4 a 11 e 26 a 39), a ser realizado da seguinte:

- **Módulo Teórico:** Turma 79 - Período: de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22 - Carga Horária: 40 hora/aula.
- **Módulos Práticos - Estágio Supervisionado:** Início após a conclusão do Módulo Teórico - Período: 12 meses - Carga Horária: 60 hora/aula.
- **Carga Horária Total:** 100 hora/aula

O eminente Coordenador do NUPEMEC frisou em seu Ofício a importância da capacitação (fl. 02/03):

Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n. 17/2018; Art 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art.1º da Resolução TJBA n. 22 de 5 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA nº 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020 (...) o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação da empresa supracitada [Empresa DUOMEDIAR – Consultoria e Capacitação, CNPJ nº 26.772.306/0001-68] no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.

/mard /fsro





Destacou, ainda, o embasamento da capacitação (fls. 14 a 18):

(...) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, de acordo com a Política Nacional de Tratamentos Adequado dos Conflitos, prevista em sua Resolução n. 125 de 29 de novembro de 2010 c/c as alterações da Resolução 326 de 26 de junho de 2020; o Código de Processo Civil de 2015; a Resolução da Enfam n. 6 de 2016 (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado); o Regulamento do CNJ/2020 – Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos; a Lei da Mediação/2015) e a Portaria de Reconhecimento n. 17 de 28 de junho de 2018 (...).

(...)

Em observância a Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução ENFAM n. 006/2016; Portaria ENFAM n. 17/2018. Art. 18 do Regulamento do CNJ - – Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art. 1º da Resolução TJBA n.º 22 de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n.º 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º. Incisos I, II, III, IV alínea “a” e “b”; art. 6º §1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC solicita a contratação (...)

A Capacitação contará com a oferta de no máximo 20 (vinte) vagas na modalidade à distância. Inicialmente previsto para ser ministrado em codocência, o Curso será ministrado por dois instrutores em sala virtual. O módulo teórico ocorrerá pelo período de 10 dias, sendo 04 horas/aula por dia, com intervalo de 20 minutos, como se observa no cronograma acostado às fls. 26/39; recomendação esta, feita pelo Conselho Nacional de Justiça, o que tem demonstrado excelentes resultados no desenvolvimento da competência autocompositivas.

De acordo com o plano acostado, (fls. fls. 4 a 11 e 26 a 39), a ação educativa tem como objetivo geral “*compreender a dinâmica e conduzir os envolvidos a uma solução que atenda aos interesses de todos, transformando a postura da cultura do litígio em cultura de paz, através do desenvolvimento de competências autocompositivas, atendendo aos moldes da Resolução 125/2010 e 326/2020 editadas pelo Conselho Nacional de Justiça*” (fl. 6). E como objetivos específicos, “*possibilitar aos participantes a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, que os habilitem a intervir em situações de impasse, utilizando como instrumentos a conciliação e a mediação; favorecer a profissionalização e estimular o aprimoramento constante*” (fl. 6).

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação, pela UNICORP, na modalidade de ensino a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º,

/mard /fsro





§1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, VIII e IX; o art. 3º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

O art. 6º da Resolução TJBA n. 06/2018 (alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019) é destinado a nortear e justificar a escolha de docentes para ações educativas da Unicorp. Suas disposições podem ser utilizadas, também, para orientar a seleção dos docentes externos, cuja seleção pode ser feita pela Escola **por indicação do setor demandante**. Confira-se:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Para ministrar a presente ação educativa, como comprova o Plano de Capacitação colacionado aos autos, **a empresa indicada** designou as docentes em razão de suas experiências, atuação profissional, qualificação e notório saber, como se constata nos breves currículos abaixo:

- **Magna Silva Vilas-Bôas** - Advogada; Pós-graduação em Pós em Métodos Adequados de Solução de Conflitos; Pós-graduanda em Gestão de Conflitos e Mediação; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC da Comarca de São Francisco do Conde; Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Membro da Comissão de Mediação – OAB/BA; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Coordenadora da Assistência Judiciária Gratuita na comarca de São Francisco do Conde - Ba - 2019; Supervisora dos CEJUSCs Pré-Processual e Processual da Comarca de São Francisco do Conde-Ba, Advogada Colaborativa certificada pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas e pela Intelligere Mediação; Palestrante na Unijorge - Discussão e Orientação do Estudante de Direito para a Mediação. Capacitação continuada: Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade – TJ/BA; Encontro de Mediação - Roda de Conversa e Troca de Experiências - TJBA; Seminário Conhecendo a Justiça Restaurativa - TJBA; Curso de Formação de Expositores em

/mard /fsro





da Oficina de Parentalidade e Divórcio - TJBA; Workshop Infância e Juventude: Adoção nacional e Internacional, Apadrinhamento e Acolhimento Familiar; Curso de Atualização em Mediação Familiar, ministrado por Juan Carlos Vezzulla - Intelligere.

- **Rosanna Gomes Barreto** - Advogada; Administradora de Empresa; Pós-graduação em Processo e Direito do Trabalho; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC Família e Civil de Salvador; Mediadora e Conciliadora Extrajudicial na Ágile – Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem; Professora de Mediação Extrajudicial da Escola Superior de Advocacia (ESA) da Bahia; Instrutora no Curso de Mediação na Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília (2018). Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Coordenadora da Resolve Instituto de Desenvolvimento Profissional LTDA; Membro da Comissão de Mediação – atendimento@duomediär.com.br www.duomediär.com.br; OAB/BA; Palestrante na Subseção de Itabuna representando a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB-BA, tema: Mediação, seus avanços e desafios agosto 2019; Palestrante na Faculdade de Ilhéus – Tema: A mediação, seus avanços e desafios – maio 2019; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Palestrante sobre Mediação e Gestão de Conflitos na Semana do Jovem Advogado do Vale do São Francisco em Juazeiro-BA, em 2018; Palestrante na Subseção OAB Feira de Santana – Tema: os desafios da advocacia moderna – setembro 2018. Capacitação continuada: Curso de Aperfeiçoamento em Mediação Empresarial no Centro Mediar - SP; Curso de Educação Continuada em Mediação Transformativa para Mediadores no IBMSC – BA; Curso de Introdução a Comunicação Não Violenta – Dominic Barter - SP; Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade – TJ/BA; Caixa de Ferramentas para Mediadores de Tânia Almeida – DUOMEDIAR; I FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (julho 2016)-. Associação de Procuradores do Estado da Bahia (APEB); JUSTIÇA RESTAURATIVA: um novo olhar sobre o conflito (junho 2016) – UNICORP, TJ/BA; CURSO RESOLVENDO CONFLITOS DE FORMA CONSTRUTIVA: a contribuição de cada um para a cultura da paz (02/11/15 a 30/11/2015). Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM).

Por fim, instada a se manifestar a Coordenação Pedagógica desta Universidade assim dispôs (fls. 24/25):

Trata-se de expediente eletrônico oriundo do ofício nº 041/2022/NUPEMEC (fls. 02-06), de lavra do excelentíssimo Juiz de Direito, Moacir Reis Fernandes Filho, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC, no qual solicita a contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, para a realização do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turma 79, programado para os períodos de 01 à 05/08/2022 e 08/08 à 12/08/2022, conforme Proposta às fls. 04-11, para Colaboradores e Servidores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCs.

Em contato com a unidade demandante, foram providenciados alguns ajustes ao plano de curso, cuja versão final segue anexa a esta folha de informação. Após a análise da proposta e do plano, esta Coordenação informa que a ação encontra-se alinhada com os objetivos da Unicorp, e atende satisfatoriamente todas as determinações impostas pela Resolução CNJ nº. 125 de 29 de novembro de 2010, e seguintes - que versam sobre a formação de Conciliadores e Mediadores.

A turma será realizada virtualmente em Plataforma Lifesize disponibilizada pelo NUPEMEC; as inscrições e matrículas serão realizadas pelo Sistema CONCILIAJUD do

/mard /fsro





Conselho Nacional de Justiça; e, os certificados serão emitidos pelo próprio sistema CONCILIAJUD. Verifica-se pois que toda a parte operacional da capacitação será desenvolvida pelo NUPEMEC. Assim, esta Escola não terá atuação direta na execução do Curso. Todavia, esta Coordenação Pedagógica se coloca a disposição para o que se fizer necessário.

A turma será conduzida pelas tutoras mencionadas na proposta, que possuem ampla qualificação técnica, conforme se verifica dos currículos dispostos às fls. 07-08. Contemplará o número máximo de 20 discentes, conforme consignado à fl. 11, atendendo à recomendação do Conselho Nacional de Justiça de dez discentes por tutor.

A parte prática da turma em análise - Estágio Supervisionado, deverá ocorrer no período máximo de 12 (doze) meses, contados do término do módulo teórico (fl.9). Assim, apenas para efeito de registro, os discentes da turma 79 devem realizar o estágio supervisionado até meados de agosto de 2023.

Por fim, entende-se pertinente que, ainda que toda a gestão operacional da ação seja de responsabilidade da unidade demandante, faz-se necessário que a citada unidade envie a lista dos discentes a serem capacitados para esta Escola, para efeitos de registro e relatórios.

Considerando o Plano de Capacitação, os objetivos específicos, o público-alvo, a Metodologia Pedagógica, Avaliação, Frequência e Certificação são os seguintes:

- **Objetivos Específicos:**
 - a) Possibilitar aos participantes a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, que os habilitem a intervir em situações de impasse, utilizando como instrumentos a conciliação e a mediação;
 - b) Favorecer a profissionalização;
 - c) Estimular o aprimoramento constante;
- **Público-alvo:** Colaboradores e servidores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos – Cejuscs.
- **Metodologia:** O Curso será ministrado em codocência, cabendo as Instrutoras, acima qualificadas, combinar a exposição teórica do tema, através de aulas online em sala virtual, interativas e expositivas, que envolvem: projeções, jogos, dinâmicas, técnicas de simulação de casos e exercícios para fixação dos conceitos aprendidos.
- **Avaliação:** Assiduidade; Participação nas aulas. Reuniões avaliativas tendo como mote a autoavaliação. Aprovação de relatórios.
- **Frequência:** O cursista para ser certificado como conciliador/mediador deverá atender a 100% de presença no módulo teórico e concluir às 60 horas de prática em atendimento a casos reais nas posições de Observador, Comediador e Medidor Individual.
- **Certificação:** O Cursista poderá obter Declaração de Conclusão do Módulo Teórico após entrega dos formulários de avaliação deste, desde que cumpra a carga horária a ele correlacionada, como também, após a entrega dos relatórios referentes a todas as sessões das quais o Cursista participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido no item acima, será emitido Certificado de Conclusão do Curso Básico de Conciliação e Mediação Judicial, emitido pelo NUPEMEC ou Instituição Conveniada, o qual possibilita o cadastramento do Cursista como Conciliador e Mediador Judicial junto ao Tribunal de Justiça da Bahia.
Nesse Estágio, o aluno aplicará o aprendizado teórico em casos reais, desempenhando, necessariamente, três funções:
 - a) observador;
 - b) conciliador ou comediador, e
 - c) conciliador ou mediador.

“Ao final de cada sessão, [o cursista] apresentará ao instrutor relatório do trabalho realizado, nele lançando suas impressões e comentários, relativos à utilização das /mard /fsro





técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, mas haverá de observar as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real” (fl. 10)

Posto isso, pretende a Unicorp capacitar os “servidores e auxiliares da justiça, que fazem parte dos Centros Judiciários de Soluções Consensuais de Conflitos”¹, oferecendo uma Turma de até 16 vagas, para capacitação do “**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turmas 79**”, na modalidade EaD.

Convém ressaltar que para ministrar a presente ação educativa, baseado no Plano de Capacitação colacionado aos autos, o menor preço praticado dentre os pesquisados (quadro comparativo a fl. 62 e declaração do Financeiro da Unicorp a fl. 63) a Contratação da empresa Duo Mediar Consultoria LTDA, inscrita sob CNPJ n. 26.722.366/0001-68, atende a base legal constante no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

Docente/Empresa	Turma	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor do Curso (R\$)
Duo Mediar Consultoria LTDA	79	100h	Curso in company	39.200,00
Total				

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II, do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Parecer à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais da contratação técnica especializada, para a execução do “**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**”, na modalidade de ensino a distância, a ser realizado, o módulo teórico, no período **01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22**, com carga horária de **40 horas**, e **60 horas** referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, consoante

¹ Ofício inaugural do presente processo.

/mard /fsro





detalhado no Plano de Curso, colacionado aos autos às fls. 4 a 11 e 26 a 39, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Empresa/Docente	Curso Completo - Carga Horária Turmas 79
Duo Mediar Consultoria LTDA/Magna Silva Vilas-Bôas e Rosanna Gomes Barreto	Aulas Teóricas: 40 horas
	Estágio Supervisionado/Autossupervisionado: 60 (sessenta) horas.

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Salvador, 21 de julho de 2022.


PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

/mard /fsro



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FILIPE SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1234900.21589112-6697 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1- Declaramos, para os fins legais, especialmente do quanto consta nos Artigos 16, 17 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários financeiros para o atendimento da despesa de que trata o Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/37230, no valor de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.601

Unidade Gestora: 0010 – UNICORP

Projeto: 5438

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 39.11

Fonte: 120

2- O saldo orçamentário atual disponível para esta Ação é de:

5438 - R\$ 641.407,44 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3- O valor da despesa representa 6,111560 % do referido saldo.

Segue em anexo relatório do Sistema FIPLAN, comprobatório das informações constantes nesta declaração.

Salvador, 21 de julho de 2022.

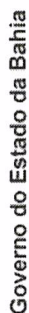


Ivan de Almeida Trzan
Coordenador – UNICORP
Cadastro 968.998-2



Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral da Universidade Corporativa do
TJBA





Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

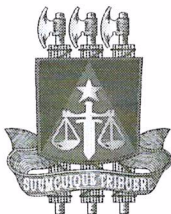
Exercício igual a 2022
Código do PAOE igual a 5438

Exercício:	2022														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	04 - Tribunal de Justiça - TJ														
Unidade Orçamentária:	04.601 - Fundo de Aparelhamento Judiciário - FAJ														
Unidade Gestora:															
Função:	02 - Judiciária														
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos														
Programa de Governo:	323 - Justiça Efetiva														
PAOE:	5438 - Capacitação de Magistrado e Servidor do 1º Grau do Poder Judiciário														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Capacitar magistrados e servidores do 1º grau para melhor aplicabilidade das aptidões direcionadas ao desenvolvimento das suas funções														
Produto:	1254 - Evento de capacitação realizado														
Quantidade Prevista:	14,00 unidade														
Quantidade Atual:	14,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
3.3.90.14.00	0.120.000000	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	0.120.000000	Normal	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	70.374,00	70.374,00	0,00	0,00	70.373,00	65.373,00	6.752,02	752,02	149.627,00
3.3.90.39.00	0.120.000000	Normal	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	172.720,00	172.720,00	0,00	0,00	172.720,00	172.720,00	159.920,00	159.920,00	467.280,00
3.3.90.47.00	0.120.000000	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	14.076,00	14.076,00	0,00	0,00	14.074,60	13.074,60	1.674,96	474,96	15.925,40
Total do Tesouro			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	257.170,00	257.170,00	0,00	0,00	257.167,60	251.167,60	168.346,98	161.146,98	642.832,40
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	257.170,00	257.170,00	0,00	0,00	257.167,60	251.167,60	168.346,98	161.146,98	642.832,40
Total do Tesouro			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	257.170,00	257.170,00	0,00	0,00	257.167,60	251.167,60	168.346,98	161.146,98	642.832,40
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal PAOE			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	257.170,00	257.170,00	0,00	0,00	257.167,60	251.167,60	168.346,98	161.146,98	642.832,40

Usuário: Maria Alice Dos Reis Dias
Emitido em: 19/07/2022 11:27



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21591737-5671 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Corporativa - UNICORP
Escola Superior de Magistrados e Servidores - MASB

Processo n. TJ-ADM-2022/37230

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para atender a demanda contida no **Processo n. TJ-ADM-2022/37230**, em trâmite no SIGA, inaugurado em razão do recebimento do **Ofício n. 041/2022/NUPEMEC**, da lavra do Excelentíssimo Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos Juiz Moacir Reis Fernandes Filho (fls. 2 a 3), em que solicita a formação:

Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n. 17/2018; Art 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art.1º da Resolução TJBA n. 22 de 5 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA nº 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020 (...) o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação da empresa supracitada [Empresa DUOMEDIAR – Consultoria e Capacitação, CNPJ nº 26.772.306/0001-68] no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.

No presente processo consta o **Parecer** da lavra do Excelentíssimo Juiz Coordenador-Geral da UNICORP e MASB, Dr. Paulo Roberto Santos de Oliveira (fls. 114/120), em que submete à apreciação deste Diretor-Geral a proposta de contratação da empresa **Duo Mediar Consultoria LTDA, inscrita sob CNPJ n. 26.722.366/0001-68**, para prestação de serviço destinado à realização do “**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**”, na modalidade ensino a distância, o módulo teórico, no período de **01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22**, carga horária **40 horas e, 60 horas** referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, **totalizando 100 horas** consoante detalhado no Plano de Curso colacionado (fls. 4 a 11 e 26 a 39).

Acompanha, ainda, tabela de cálculo elaborada pela Coordenação Financeira da UNICORP (fls. 68).

Isto posto, na condição de Diretor-Geral da UNICORP e MASB, designado pelo Decreto Judiciário n. 90, de 11 de fevereiro de 2022, amparado em rol de competências previsto mard/fsro





nos arts. 42 e 44 do Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça (Anexo à Resolução n. 05 de março de 2013) e à vista das atribuições a mim conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da MASB (anexo à Resolução n. 5, de 21 de julho de 2010, alterada conforme Resolução n. 19, de outubro de 2019), **passo a examinar o pedido.**

O Parecer do Ilustre Juiz Coordenador-Geral da UNICORP, Paulo Roberto Santos de Oliveira, indicou os dispositivos normativos vigentes e aplicáveis ao caso, oriundos deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Após análise de toda a documentação anexa ao presente processo administrativo e dos fundamentos expostos no Parecer exarado pela Coordenação-Geral desta Universidade Corporativa, verificada a pertinência da mencionada proposta de contratação da pessoa jurídica **Duo Mediar Consultoria LTDA**, no curso **“Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79”**, na modalidade de ensino a distância, com carga horária total de **100 horas/aula**, sendo 40 horas do módulo teórico e 60 horas referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, como suso mencionado, submeto à apreciação da Consultoria Jurídica da Presidência.

Uma vez atestada por esta a regularidade procedimental e viabilidade do prosseguimento do feito, os autos deverão seguir para apreciação do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, Des. Nilson Soares Castelo Branco.

Salvador, 21 de julho de 2022.

Desembargador Mário Augusto Albani Alves Júnior
Diretor-Geral da UNICORP

mard/fsro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/37230

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

PARECER

Parecer nº 1553/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. CURSO CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ART. 60, II, § 2º C/C ART. 23, VI, DA LEI 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação, oriunda da Coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC deste Poder Judiciário, com posterior aprovação da UNIVERSIDADE CORPORATIVA, acerca da contratação da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA, para ministrar, através das Docentes, **Dra. Magna Silva Vilas-Bôas** e **Dra. Rosanna Gomes Barreto**, o curso "Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79", na modalidade de ensino à distância - EAD, no Módulo Teórico para o período de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e no Módulo Prático - Estágio Supervisionado, tendo início após a conclusão do Módulo Teórico, no prazo de 12 (doze) meses, com carga horária de 60 (sessenta) horas, totalizando 100 (cem) horas, destinado a 20 (vinte) discentes, no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

A unidade demandante informa da necessidade de contratação, justificando, às fl. 02/03, que:

"...com o propósito de dar continuidade e efetividade ao processo permanente de aperfeiçoamento aos servidores e auxiliares da justiça, que fazem parte dos Centros Judiciários de Soluções Consensuais de Conflitos - CEJUSCs do nosso Estado, retificamos que o Módulo Teórico do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais Turma 79 será realizado através da contratação da Empresa DUOMEDIAR - Consultoria e Capacitação, CNPJ nº 26.722.306/0001-68, com a contribuição do conhecimento em codocência das Instrutoras do Conselho Nacional de Justiça, as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Doutoras Rosanna Gomes Barreto e Dra. Magna Silva Vilas Boas, conforme Proposta e Plano de Curso anexos.

Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n 17/2018; Art. 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art. 1º, da Resolução TJBA n.º 22 de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n.º 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art. 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020, já colacionadas no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/14694, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação da empresa supracitada no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e do Interior da Bahia".

A Coordenação da Universidade Corporativa opina favorável à contratação, noticiando e atestando que:

"Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e capacitação dos servidores e colaboradores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCs e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, integrantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em atendimento ao pedido formulado pelo Coordenador do NUPEMEC, Excelentíssimo Senhor Juiz Moacir Reis Fernandes Filho, por meio do Ofício n. 041/2022/NUPEMEC, que deu origem ao Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/37230, este Magistrado Coordenador-Geral da Unicorp opina pela contratação da empresa Duo Mediar Consultoria Ltda, para ministrar o "Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79", na modalidade de ensino a distância, em um total de 100 horas, consoante detalhado no Plano de Curso (fls. 4 a 11 e 26 a 39), a ser realizado da seguinte:

? Módulo Teórico: Turma 79 - Período: de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22 - Carga Horária: 40 hora/aula.

? Módulos Práticos - Estágio Supervisionado: Início após a conclusão do Módulo Teórico - Período: 12 meses - Carga Horária: 60 hora/aula.
? Carga Horária Total: 100 hora/aula.

...



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A Capacitação contará com a oferta de no máximo 20 (vinte) vagas na modalidade à distância. Inicialmente previsto para ser ministrado em codocência, o Curso será ministrado por dois instrutores em sala virtual. O módulo teórico ocorrerá pelo período de 10 dias, sendo 04 horas/aula por dia, com intervalo de 20 minutos, como se observa no cronograma acostado às fls. 26/39; recomendação esta, feita pelo Conselho Nacional de Justiça, o que tem demonstrado excelentes resultados no desenvolvimento da competência autocompositivas. De acordo com o plano acostado, (fls. fls. 4 a 11 e 26 a 39), a ação educativa tem como objetivo geral "compreender a dinâmica e conduzir os envolvidos a uma solução que atenda aos interesses de todos, transformando a postura da cultura do litígio em cultura de paz, através do desenvolvimento de competências autocompositivas, atendendo aos moldes da Resolução 125/2010 e 326/2020 editadas pelo Conselho Nacional de Justiça" (fl. 6). E como objetivos específicos, "possibilitar aos participantes a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, que os habilitem a intervir em situações de impasse, utilizando como instrumentos a conciliação e a mediação; favorecer a profissionalização e estimular o aprimoramento constante" (fl. 6).

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação, pela UNICORP, na modalidade de ensino a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASP); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, VIII e IX; o art. 3º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP)" (fls. 114/120).

Verifica-se, com base no curriculum apresentado na proposta e na informação da Universidade Corporativa, às fls. 04/11 e 114/120, que:

- a Instrutora Magna Silva Vilas-Bôas é "Advogada; Pós-graduação em Pós em Métodos Adequados de Solução de Conflitos; Pós-graduanda em Gestão de Conflitos e Mediação; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC da Comarca de São Francisco do Conde; Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Membro da Comissão de Mediação - OAB/BA; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Coordenadora da Assistência Judiciária Gratuita na comarca de São Francisco do Conde - Ba - 2019; Supervisora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

dos CEJUSCs Pré-Processual e Processual da Comarca de São Francisco do Conde-Ba, Advogada Colaborativa certificada pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas e pela Intelligere Mediação; Palestrante na Unijorge - Discussão e Orientação do Estudante de Direito para a Mediação. Capacitação continuada: Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade - TJ/BA; Encontro de Mediação - Roda de Conversa e Troca de Experiências - TJBA; Seminário Conhecendo a Justiça Restaurativa - TJBA; Curso de Formação de Expositores em da Oficina de Parentalidade e Divórcio - TJBA; Workshop Infância e Juventude: Adoção nacional e Internacional, Apadrinhamento e Acolhimento Familiar; Curso de Atualização em Mediação Familiar, ministrado por Juan Carlos Vezzulla - Intelligere"; e

- a Instrutora Rosanna Gomes Barreto é "Advogada; Administradora de Empresa; Pós graduação em Processo e Direito do Trabalho; Instrutora de Mediação e Conciliação Judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mediadora da DuoMediar; Mediadora Judicial atuante no CEJUSC Família e Civil de Salvador; Mediadora e Conciliadora Extrajudicial na Ágile - Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem; Professora de Mediação Extrajudicial da Escola Superior de Advocacia (ESA) da Bahia; Instrutora no Curso de Mediação na Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília (2018). Professora de Mediação Judicial da UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; Professora do Brasil Jurídico no Curso de Conciliação Judicial para servidores dos TJ-BA; Coordenadora da Resolve Instituto de Desenvolvimento Profissional LTDA; Membro da Comissão de Mediação - atendimento@duomediär.com.br www.duomediär.com.br; OAB/BA; Palestrante na Subseção de Itabuna representando a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB-BA, tema: Mediação, seus avanços e desafios agosto 2019; Palestrante na Faculdade de Ilhéus - Tema: A mediação, seus avanços e desafios - maio 2019; Palestrante na Semana de Conciliação do TJ/Bahia - 2018; Palestrante sobre Mediação e Gestão de Conflitos na Semana do Jovem Advogado do Vale do São Francisco em Juazeiro-BA, em 2018; Palestrante na Subseção OAB Feira de Santana - Tema: os desafios da advocacia moderna - setembro 2018. Capacitação continuada: Curso de Aperfeiçoamento em Mediação Empresarial no Centro Mediar - SP; Curso de Educação Continuada em Mediação Transformativa para Mediadores no IBMSC - BA; Curso de Introdução a Comunicação Não Violenta - Dominic Barter - SP; Curso de Justiça Restaurativa e Oficina de Parentalidade - TJ/BA; Caixa de Ferramentas para Mediadores de Tânia Almeida - DUOMEDIAR; I FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (julho 2016)-. Associação de Procuradores do Estado da Bahia (APEB); JUSTIÇA RESTAURATIVA: um novo olhar sobre o conflito (junho 2016) - UNICORP, TJ/BA; CURSO RESOLVENDO CONFLITOS DE FORMA CONSTRUTIVA: a contribuição de cada um para a cultura da paz (02/11/15 a 30/11/2015). Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM)".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Sobre o valor contratado a Coordenação da Universidade Corporativa certifica, à fl. 63, que:

"... objetivando a contratação da empresa Duo Mediar Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.722.366/0001-68, para a capacitação de 20 (vinte) discentes, no curso de "Formação em Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79", na modalidade ensino a distância, foram anexadas propostas de preço compatível com o mercado conforme estabelece o Art. 65, § 3º, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.433/2005".

Por fim, a Diretoria da Universidade Corporativa, se manifesta que "uma vez atestada por esta a regularidade procedimental e viabilidade do prosseguimento do feito, os autos deverão seguir para apreciação do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, Des. Nilson Soares Castelo Branco" (fls. 123/124).

Constam nos autos:

- o Ofício nº 041/2022/NUPEMEC solicitando a contratação (fls. 02/03);
- a proposta da capacitação (fls. 04/11);
- a análise da Coordenação Pedagógica dos Servidores Judiciários (fls. 24/25);
- o plano do curso (fls. 26/39);
- o contrato social, com inscrição na junta comercial, da empresa a ser contratada, conjuntamente com a documentação pessoal da sua representação (fls. 40/49).
- a declaração de inexistência de nepotismo (fl. 51);
- a cotação de preços, para a viabilidade econômica, com mapa comparativo (fls. 52/62);
- o Termo de Referência (fls. 64/67);
- a tabela de cálculos (fl. 68);
- as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e previdenciária (fls. 69/71 e 73). **Ausente a certidão de regularidade com a fazenda municipal;**
- a informação de que não consta na lista de licitantes inidôneos e que estejam sofrendo penalidades (fls. 72 e 74/113); e
- a dotação orçamentária (fl. 121).

É o relatório. Passamos à análise jurídica para a contratação através de inexorabilidade de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A Lei n.9.433/05, em seu art. 60, estabelece as hipóteses em que a inexigibilidade de licitação seria meio adequado para obtenção do resultado pretendido, comprometendo o próprio interesse público: seja pela ausência de pluralidade de sujeitos em condições de contratação; seja pela natureza da atividade a ser contratada:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

....

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

...

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Prevê o artigo 23, VI, do mesmo diploma legal:

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A respeito do tema, assim leciona Diógenes Gasparini:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

"Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes" (Direito Administrativo Brasileiro, p. 247).

Complementa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes , em Contratação Direta sem Licitação. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008:

"É imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados.

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma".

Ressalva Marçal Justen Filho, que a lei não conceituou 'serviço técnico especializado', optando por fornecer um elenco de situações." Segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles: "Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento."

Assim, não basta que o profissional seja de notória especialização. É mister que o serviço esteja compreendido dentre aqueles expressamente enumerados e,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

sobretudo, que seja de natureza singular. Em outro falar: é preciso a existência de serviço técnico que, por sua especificidade, demande alguém notoriamente especializado.

Sobre a notória especialização a Universidade Corporativa atesta, às fls. 114/120, que:

" Para ministrar a presente ação educativa, como comprova o Plano de Capacitação colacionado aos autos, a empresa indicada designou as docentes em razão de suas experiências, atuação profissional, qualificação e notório saber, como se constata nos breves currículos ..."

Faz-se necessário registrar, também, que a Consultoria Jurídica não tem competência para analisar questões de cunho discricionário da Administração, do ponto de vista da gestão, conveniência e oportunidade, cabendo-se apenas a análise jurídica do pedido. A escolha e o atestado de notória especialização para ministrar o pretendido curso é de competência exclusiva do setor técnico administrativo que faz a fiscalização da contratação.

O serviço deve ser havido como singular, segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, 5ª Edição, p.282, *in verbis*:

"[...]quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa".

Sobre a inviabilidade de competição, o indigitado TCU, sumulou:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (Tribunal de Contas da União, SÚMULA 252/2010)"

A portaria nº 382/2018 altera a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2009 e traz em seu art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25,CAPUTOU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25,caput inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas da União decidiu no Processo nº TC.928.806/1198-7.Acórdão nº 410/2001-1ª Câmara :

"Discrecionariiedade e notoriedade - relação com a singularidade

Nota: O TCU esclareceu que singular não significa necessariamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notoriedade, quer dizer que não trata de algo comum ou corriqueiro. A reestruturação de um órgão de auditoria de uma estatal não seria serviço comum ou corriqueiro, que possa ser prestado por qualquer auditor ou profissional do ramo. A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para a retirada da singularidade. A Lei nº 8.666/93, ao definir notória especialização, em seu art. 25, § 1º, deixou elevado grau de discricionariedade ao administrador, na medida que lhe confere a competência de inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O controle deve ser no âmbito da razoabilidade, evitando interpretações flagrantemente abusivas, infundadas e até fraudulentas do permissivo legal. A não ser diante de casos em que fique flagrante e desenganadamente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei das Licitações, deve o Tribunal respeitar a opção adotada pelo administrador. (Processo nº TC.928.806/1198-7. Acórdão nº 410/2001-1ª Câmara)".

Por fim, a Universidade Corporativa, unidade ordenadora da despesa, declara que o investimento, no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelementos 39.11, Fonte 120, conforme a dotação orçamentária apresentada (fls. 121).

Sobre o valor da contratação, deve-se atentar que o respectivo processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, deve conter na sua instrução a justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamento ou da consulta aos preços de mercado, consoante prescreve o inciso VIII, do § 3º, do art. 65, da Lei estadual nº 9.433/2005. O valor encontra-se justificado à fl. 63.

Verifica-se, portanto, que trata-se de curso de grande relevância, proporcionando, através de uma instrutoria técnica especializada, debates sobre o tema proposto, capacitando os profissionais para a uma melhor prestação de serviço público, por meio dos conhecimentos obtidos.

Pelo exposto, **o pronunciamento é pela possibilidade de contratação da empresa DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA**, para ministrar, através das Docentes, Dra. Magna Silva Vilas-Bôas e Dra. Rosanna Gomes Barreto, o curso "**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**", na modalidade de ensino à distância - EAD, sendo o Módulo Teórico para o período de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e o Módulo Prático - Estágio Supervisionado, com início após a conclusão do Módulo Teórico, no prazo de 12 (doze) meses, com carga horária de 60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

(sessenta) horas, totalizando 100 (cem) horas, destinado a 20 (vinte) discentes, no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VII, da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo ser ratificada pela autoridade competente e publicada na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, como preleciona o art. 65, do referido diploma legal, condicionado à autorização maior da administração e à apresentação da certidão com a fazenda municipal.

Ressaltando a necessidade de apresentar, após a conclusão do curso, o atestado da prestação do serviço e as comprovações de participação dos inscritos.

É o parecer, s.m.j.

Encaminho o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022-DI e o Contrato nº 49/2022-S, cuja minuta foi enviada pela UNICORP, para aprovações.

Salvador, 22 de julho de 2022

João Santa Rosa de Carvalho Júnior

Cadastro 802356-5

ATO ORDINATÓRIO

Acolho o entendimento vazado no Parecer nº 1553/2022, da lavra do Bel. João Santa Rosa Júnior, por seus fundamentos fáticos e jurídicos.

E, aprovo o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022-DI e o Contrato nº 49/2022-S que seguem cancelados e devem ser publicados concomitantemente.

Devolvam-se os autos à UNICORP, para os procedimentos de praxe.

Em 22/07/2022

TATIANY DE BRITO RAMALHO
CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

5ª Av do CAB. nº 560, 3º andar, sala 303/Sul, Edf. Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA.
CEP.: 41.746-900 Telefone : (071) 3372-5188



Processo nº: TJ-ADM-2022/37230

Assunto: Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79.

DESPACHO

Vistos, etc.

Investido da competência disposta no artigo 84, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à vista do que consta neste **Processo Administrativo TJ-ADM-2022/37230**, notadamente do Despacho do Diretor-Geral da UNICORP e MASB, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior (fls. 123/124), que acolhe a manifestação da Coordenação-Geral da UNICORP e MASB (fls. 114/120), retro constantes, passo a examinar o pedido.

Considerando a relevância do curso: “**Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**”, na modalidade à distância, o módulo teórico, no período de 01/08 a 05/08/2022 e 08/08 a 12/08/2022, com carga horária de 40 horas e 60 horas referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, com duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, e amparado em parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Presidência (fls. 125/135), manifesto concordância com a contratação da pessoa jurídica Duo Mediar Consultoria Ltda., na forma da Lei Estadual n. 9.433/2005, com duração total de 100 horas/aula, conforme Projeto e Plano de Curso às fls. 04/11 e 26/38.

Salvador, 27 de julho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

/iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678621-6023 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202237230V01



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022-DI

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/37230

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratada: DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.722.366/0001-68, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1283, Edf. Ômega, Sala nº. 902, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP. 41.820-021.

Objeto: para ministrar, através das Docentes, Dra. **Magna Silva Vilas-Bôas** e Dra. **Rosanna Gomes Barreto**, o curso “**Curso de Conciliação e Mediação Judicial - Turma 79**”, na modalidade de ensino à distância - EAD, sendo o Módulo Teórico, para o período de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e o Módulo Prático - Estágio Supervisionado, com início após a conclusão do Módulo Teórico, no prazo de 12 (doze) meses, com carga horária de 60 (sessenta) horas, totalizando 100 (cem) horas, destinado a 20 (vinte) discentes.

Valor: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

Períodos de execuções:

- Módulo Teórico: Turma 79 - Período: de 01/08 a 05/08/22 e 08/08 a 12/08/22 - Carga Horária: 40 hora/aula.
- Módulo Prático - Estágio Supervisionado: Início após a conclusão do Módulo Teórico - Período: 12 meses - Carga Horária: 60 hora/aula.

Base Legal: Artigo 60, II, § 2º c/c artigo 23, inciso VI, da Lei 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelementos 39.11, Fonte 120, conforme dotação orçamentária à fl. 121, do Processo nº TJ-ADM-2022/37230.

Gabinete da Presidência, em 27 de julho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR:**
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678640-5962 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202237230V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

Contrato nº 49/2022-S

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO PELO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n. 26.722.366/0001-68, com endereço na Avenida Tancredo Neves, n. 1283, Edifício Omega, Sala 902, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, representada por **ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES**, portadora do RG nº 02362425-63 e inscrita no CPF nº 360.277.405-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, mediante a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022-DI, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM-2022/37230**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. "CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL" - na modalidade ensino a distância, para uma turma com até 20 (vinte) alunos, a ser realizado, o módulo teórico, no período de 01/08 a 05/08/2022 e 08/08 a 12/08/2022 para turma 79, com carga horária de 40 horas, e 60 horas referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de

Contrato nº 49/2022-S

Página 1 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: MARIA ALICE DOS REIS DIAS.**
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, totalizando 100 horas consoante detalhado no Ofício n. 041/2022/NUPEMEC, fl. 02/03, e Plano de Curso elaborado pela NUPEMEC, colacionado aos autos, que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1. O Objeto Contratual será executado mediante o transpor das fases, nos termos da proposta comercial da CONTRATADA conforme o cronograma do curso às fls. 04/11 e 26/38 do Processo TJ-ADM-2022/37230, parte integrante deste instrumento conforme transcrição:

CRONOGRAMA DO CURSO

Turma 79:

Data de realização do módulo teórico: 01/08 a 05/08/2022 e 08/08 a 12/08/2022.

Carga horária do módulo teórico: 40 (quarenta) horas.

Módulo prático – Estágio Supervisionado:

Carga horária do Estágio Supervisionado: 60 (sessenta) horas.

Data de realização: o Módulo Prático deverá ser iniciado após a finalização do módulo teórico da turma, com término previsto para 12 (doze) meses.

Carga horária total do curso – módulo teórico e módulo prático: 100 horas por cursista.

- 2.2. A turma será composta por no máximo 20 (vinte) conciliadores/mediadores em formação, ministradas por dois instrutores em sala virtual, docente Rosanna Gomes Brreto e Magna Silva Vilas-Bôas, conforme destacado à fl. 07 da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Valor total: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), pelas 100 (cem) horas, para uma turma com 20 (vinte) cursistas, que deverá ser pago após a conclusão de cada fase nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento.

Contrato nº 49/2022-S

Página 2 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

3.2. Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, impostos, encargos sociais e tributos do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, visando contemplar a conclusão dos módulos teóricos e o término do Estágio Supervisionado da turma 79.

4.2 - A execução dos serviços será realizada em consonância com o plano de trabalho e na proposta comercial da CONTRATADA (anexa e parte integrante), respeitada a prestação de todos os serviços na integralidade da realização das atividades propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA;

5.2. Pagamento será em 02 (duas) parcelas/etapas, do valor global contratado:

- Após a conclusão do módulo teórico, que ocorrerá de 01 a 05/08 e de 08 a 12/08/2022, será pago o valor total R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
- Estágio Supervisionado: 60 horas/aula - Início - Após o término do módulo teórico. Será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por aluno certificado, perfazendo o total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), caso os 20 alunos conclua.

5.3. No módulo prático, após a comprovação do serviço pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), o pagamento será realizado em parcelas no valor individual de cada aluno (R\$1.000,00) na medida em que apresente a comprovação de cada certificação e aceitação do objeto do contrato nos termos da Lei Estadual n. 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE TRABALHO

Contrato nº 49/2022-S

Página 3 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

6.1. O curso será realizado na modalidade EAD, ensino a distância nos moldes especificados na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando a Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já,

Contrato nº 49/2022-5

Página 4 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Competirá ao CONTRATANTE, através da UNICORP, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

10.2 O cumprimento do serviço será atestado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), na pessoa da Servidora Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa, cadastro n. 968.708-6, lotada naquela unidade, que juntará à sua declaração todas as evidências da prestação do serviço e, posteriormente, encaminhará à Universidade Corporativa (UNICORP). Caberá ao fiscal:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Contrato nº 49/2022-S

Página 5 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, no valor global estimado de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)** que será atendido na Unidade Orçamentária 04.601-FAJ, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de Despesa 39.11, Fonte 120.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser suspenso, com interrupção das atividades pela CONTRATADA, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII do artigo 167 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 13.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente a CONTRATADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Contrato nº 49/2022-S

Página 6 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR:**
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

13.3 No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços fornecidos, já aprovados e atestados pelo CONTRATANTE, não lhe sendo devida indenização a qualquer título por força deste ato.

13.4 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, se a CONTRATADA:

- a) deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;
- b) atrasar ou retardar os serviços objeto deste contrato;
- c) paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) prejudicar a qualidade do objeto do fornecimento, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;
- e) entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/2005, c/c o art. 167, XIV da Lei Estadual nº 9.433/2005, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

13.5 No caso de resolução do presente contrato em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados, e devidamente comprovados, desde que aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito a CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo previsto pela Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

Contrato nº 49/2022-S

Página 7 de 9





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

I - Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas "c" e "d" desta cláusula.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV - descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere este artigo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo: Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

Contrato nº 49/2022-S

Página 8 de 9



TJADM202237230V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2022/37230

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os contratantes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Salvador, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA
ROSANE MARIA SILVA VAZ FAGUNDES
Sócia

Testemunhas:

Nome: MARIA ALICE DOS REIS DIAS
CPF nº 885.972.025-72

Nome: Julia Silveira Spindola da CUNHA
CPF nº 788.605.635-34

Contrato nº 49/2022-S

Página 9 de 9



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1234900.21678711-5093 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202237230V01



PORTARIA N.09, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – UNICORP e MASB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário n 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à TJBA/UNICORP, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	N. DO CONTRATO	PRAZO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Duo Mediar Consultoria Ltda.	49/2022-S	12 (doze) meses	Curso de “Formação em Conciliação e Mediação Judicial, Turmas 79”	Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa - 968.706-8	Isabela Borges Bulos - Cadastro n. 808.935-3

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, em 27 de julho de 2022.

Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR
Diretor-Geral da Universidade Corporativa / MASB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Certifico que nesta data desentranhei a(s) folha(s) correspondente(s) à(s) descrita(s) no carimbo de numeração desta página, do 1º Volume do Processo Administrativo TJ-ADM-2022/37230, pelo motivo: Assinatura.

SALVADOR, 01 de agosto de 2022.

MARIA ALICE DOS REIS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO



TJADM202237230V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/37230

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

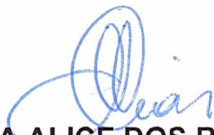
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

À SEAD

Encaminho os autos para publicação, no Diário da Justiça, do Termo de Inexigibilidade nº 17/2022 - DI, do termo e Contrato n. 49/2022 e da Portaria n. 09 de 27/07/2022, designando o Fiscal e Suplente de Contrato, que seguem anexos ao presente expediente

Em 01/08/2022



MARIA ALICE DOS REIS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO



**NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2019/60801
INTERESSADO: ORLANDO SOUZA MELO FILHO
INTERESSADO: O MESMO
ASSUNTO: Execução financeira
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos ORLANDO SOUZA MELO FILHO, portador do CPF nº 315.562.565-15, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

- a) Dados bancários de sua titularidade para seguimento de sua solicitação: banco (nome e número), agência (número) e conta bancária (número e dígito - indicar ser corrente ou poupança);
b) Regularização do cadastro junto à Secretaria da Fazenda Estadual do Estado da Bahia.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador – Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br
Salvador, 02/08/2022.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor – NAF

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2017/70561
INTERESSADO: WALTER SANTOS SAMPAIO
INTERESSADO: O MESMO
ASSUNTO: Tributo (imposto e taxa)
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos WALTER SANTOS SAMPAIO, portador do CPF nº 233.095.985-00, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

- a) Dados bancários de sua titularidade para seguimento de sua solicitação: banco (nome e número), agência (número) e conta bancária (número e dígito - indicar ser corrente ou poupança);
b) Regularização do cadastro junto à Secretaria da Fazenda Estadual do Estado da Bahia.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador – Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br
Salvador, 02/08/2022.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor – NAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE****INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-DI**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 26.722.366/0001-68. Objeto: Ministrar o “Curso de Conciliação e Mediação Judicial”, na modalidade EAD. Prazo de execução: Módulo Teórico: 01/08 a 05/08/22 e 08/08/ a 12/08/22. Módulo Prático; 12 (doze) meses. Valor: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) que será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Atividade/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2022/37230. Data: 27/07/2022.



**CONTRATO Nº 49/2022-S**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DUO MEDIAR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 26.722.366/0001-68. Objeto: Ministrar o "Curso de Conciliação e Mediação Judicial", na modalidade EAD. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) que será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Atividade/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2022/37230. Data: 27/07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e NÍVEA DA SILVA GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF de nº 29.269.284/0001-06. Objeto: Ministrar o "Curso de Atualização para Magistrados e Servidores do TJBA - Direitos Fundamentais para prevenção e enfrentamento da violência de gênero contra AS mulheres", na modalidade EAD. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 8.074,80 (oito mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos) que será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Atividade/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2021/44913. Data: 29/07/2022.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9692924 - JULIANA NUNES SERVA
 Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
 Detalhamento: Vistoria da reforma dos Fóruns da referidas Comarcas para reinauguração das mesmas.
 Período(s): De 02/08/2022 08:00 a 04/08/2022
 DESTINO(S): ANDARAI, LENCOIS, RUY BARBOSA

DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS DEVOLVIDAS ANALÍTICO

CADASTRO: 9018840 PROCESSO: 38260/22 V. RECEBIDO: R\$ 1.362,40
 NOME: FABRICIO NASCIMENTO FERREIRA G. L.: 3874/22 Q. DIÁRIAS: 1.5
 CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 11.918/2010 VL. DEVOLVIDO: R\$ 931,20
 BANCO: 237 BANCO BRAS. DESCONTOS
 AGENCIA: 1759 PRIME - TRIBUNAL DE JUSTIÇA VL. TOTAL: R\$ 431,20
 C. CORRENTE: 2666-2 DIARIA DEVOLVIDA: 1
 MOTIVO: COMITIVA OFICIAL
 PERÍODO(S): DETALHAMENTO DO MOTIVO/ OBSERVAÇÃO:
 De 27/07/2022 16:00 a 28/07/2022 17:30 1.5 x 1.000,00 x 0% - 137.6 = 1.362,40
 Inauguração do Prédio Funcional dos Magistrados da Comarca de Ilhéus.
 DESTINO(S): ILHEUS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9695109 - GUSTAVO VARGAS QUINAMO
 Processo/GL: 36176/22 - 3700/22 Qtde de Diárias: ,5
 Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 700,00
 Desconto 68.8
 Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR NA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS DE TEIXEIRA DE FREITAS.
 Valor Recebido: R\$ 281,20
 Período(s): De 30/06/2022 08:00 a 30/06/2022 0.5 x 700,00 x 0% - 68.8 = 281,20
 DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 18/07/2022 00:00

Cadastro/Nom 9693106 - ALAN DE OLIVEIRA CARVALHO
 Processo/GL: 39160/22 - 4056/22 Qtde de Diárias: 2
 Cargo/Função: CHEFE DE SETOR - LEI 5516 DE 17/11/1989 Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: VISITA A COMARCAS Valor de Diárias: R\$ 350,00
 Desconto 206.39
 Detalhamento: Visita técnica para implantação do controle de acesso
 Valor Recebido: R\$ 493,60
 Período(s): De 05/07/2022 08:00 a 05/07/2022 0.5 x 350,00 x 0% - 68.8 = 106,20
 DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA 26/07/2022 00:00
 De 06/07/2022 08:00 a 07/07/2022 1.5 x 350,00 x 0% - 137.6 = 387,40
 DESTINO(S): PAULO AFONSO 26/07/2022 00:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/37230

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Trata-se o presente processo (TJ-ADM 2022/37230) de celebração de contrato de prestação de serviço.

Após assinatura e publicação dos extratos de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022-DI, Contrato nº 49/2022-S e Portaria nº 09/2022, retorno os presentes autos à UNICORP para continuidade da instrução processual e demais providências.

Em 03/08/2022

MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

